



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO**, Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) por Portaria, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções vigentes, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 09/03/2026 até às 12:30min do dia 19/03/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 19/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 19/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado “PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas em razão das demandas complementares**, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos anexos e demais disposições do edital, em atendimento aos municípios consorciados e órgãos participantes, bem como para os municípios não consorciados que vierem a aderir à ata de registro de preços, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

1.1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. O modo de disputa será **ABERTO**, com a apresentação de lances sucessivos e crescentes de desconto (ou decrescentes de preço).

1.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.1.3. A opção pelo agrupamento de itens em lotes justifica-se pela busca da **padronização e compatibilidade técnica** dos materiais, essencial para a manutenção harmônica das infraestruturas dos municípios consorciados. Além disso, o fornecimento concentrado garante:

a) Eficiência Logística: Otimização das entregas parceladas em diversos pontos geográficos da região do Lago de Furnas, reduzindo custos de frete e controle de recebimento;

b) Economia de Escala: Ganho de poder de compra pela concentração de volumes, atraindo propostas mais vantajosas que o fracionamento por itens isolados;

c) Responsabilidade Única: Simplificação da gestão contratual e garantia de assistência técnica uniforme para o conjunto de equipamentos e materiais de cada segmento (elétrico, hidráulico, ferramentas, etc.), em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



- 1.2. o prazo de validade da ata de registro de preços será **12 (doze) meses**.
- 1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições da Resolução 004/2024 do CIMLAGO.
- 1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.
- 1.5. O **CIMLAGO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta licitação.
- 1.6. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a Ata de Registro de Preços poderão, na condição de **“Órgão Não Participante”**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução 004/2024 e 2.1.** São **Órgãos Participantes** do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** e os órgãos consorciados ou referendados, conforme a lista abaixo:
- 2.1.1. **Municípios Participantes:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruiaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, Colatina/ES, Linhares/ES Aracruz/ES, Ipatinga/MG, João Pessoa/PB.
- 2.1.2. **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.
- 2.2. **Entes da Federação consorciados:** São os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de



Registro de Preços.

2.3. **Entes da Federação referendados:** São os entes da federação consorciados ou identificados no Protocolo de Intenções do CIMLAGO, que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei e participar dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Também são considerados **Órgãos Participantes** os órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os **Consórcios Públicos** e as **Associações de Municípios de Minas Gerais**, que, mediante assinatura de **Convênio ou Termo de Cooperação Técnica** com o CIMLAGO, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, mediante solicitação e autorização do **Órgão Gerenciador**.

2.5. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que **não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços**, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das Resolução 004/2024, podem aderir à Ata de Registro de Preços.

2.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como Órgãos Participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3. A manifestação do Órgão Gerenciador, de que trata o item 2.5.2, fica condicionada à realização de **estudo técnico** pelos órgãos ou entidades que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que tal decisão **não prejudique as obrigações presentes**



e futuras assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, observadas as condições estabelecidas na ata.

2.5.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos **Órgãos Não Participantes** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.5.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder o dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, **independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.**

2.5.7. Após a autorização do **Órgão Gerenciador** para a utilização da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, respeitando o prazo de vigência da ata.

2.5.8. Compete ao **Órgão Não Participante** a execução dos atos relacionados à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de penalidades, caso necessário, observando-se a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9. É facultada aos órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMLAGO, decorrente do presente processo administrativo licitatório.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será composto pelos licitantes classificados nos respectivos lotes ou itens, conforme a modalidade adotada, observada a ordem da última proposta válida apresentada na fase competitiva, excluído o licitante classificado em primeiro lugar, com o qual será formalizada a Ata de Registro de Preços.



3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados com base na demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou dos Órgãos Participantes e não geram qualquer direito ao fornecedor.

3.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir produtos ou serviços de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que Razões de interesse público justifiquem a medida e que o fornecedor classificado em primeiro lugar não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4. Alterações nos quantitativos dos itens realizadas por meio de remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderão causar acréscimo ou decréscimo nos valores unitários dos itens previstos no processo licitatório.

3.5. Compete ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar o remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, com condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.1.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico será conduzido com a **INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES**, iniciando-se pela **análise da documentação de habilitação dos licitantes**, para, somente após a conclusão dessa etapa, proceder-se ao **juízo das propostas de preços**, observadas as disposições do Edital.

4.1.2. Justifica-se a inversão de fases no Pregão por Sistema de Registro de Preços no contexto do Consórcio Público Intermunicipal Multifuncional dos Municípios do Lago de Furnas, composto por diversos Municípios consorciados, o procedimento licitatório possui amplitude regional, maior volume estimado de itens e potencial multiplicidade de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Diante desse cenário, a fase de habilitação precederá a fase de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, que admite a inversão de fases mediante motivação expressa.



4.1.2.1. A medida fundamenta-se nos seguintes pontos:

- a) **Magnitude e Volume:** O procedimento envolve uma estimativa elevada de itens para atendimento a múltiplos municípios consorciados, o que demanda uma gestão procedimental otimizada para evitar o prolongamento indevido das sessões;
- b) **Eficiência Administrativa:** A adoção do rito com habilitação prévia evita a análise exaustiva de propostas e lances de licitantes que não possuam a regularidade jurídica, técnica ou econômico-financeira necessária, prevenindo a repetição de atos processuais e reaberturas de fases em caso de desclassificação posterior;
- c) **Segurança Jurídica:** Ao assegurar que apenas empresas efetivamente aptas avancem para a etapa competitiva, mitiga-se o risco de abandono de ata ou falhas na execução contratual ponto a ponto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sob o prisma do binômio qualidade-preço;
- d) **Governança do Consórcio:** Em licitações compartilhadas, a eficiência estratégica é essencial para harmonizar as demandas municipais, sendo a inversão um mecanismo de racionalização que atende aos princípios da economicidade e do interesse público, sem prejuízo à competitividade ou isonomia.

4.2. A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital disponível na página eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as datas e horários estabelecidos para abertura das propostas e início da fase de disputa, conforme divulgados no sistema eletrônico disponível em www.licitacimlago.com.br.



5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora previstas para o recebimento das propostas.

5.3. O acompanhamento do sistema eletrônico em todas as fases do procedimento é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente de eventual inobservância de comunicações, prazos ou atualizações disponibilizadas na plataforma.

5.4. Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados até o prazo indicado no preâmbulo do Edital. Em razão da **inversão procedimental prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, a análise das propostas de preços ocorrerá somente após a conclusão da fase de habilitação.

5.5. Toda a documentação exigida no Edital e em seus anexos deverá ser integralmente encaminhada até o prazo final para envio das propostas, conforme indicado na capa do processo, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil.

6.2. Estão aptas a participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

6.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Não Será permitida a participação de empresas sob a forma de Consórcio e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.1. A opção pela vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio justifica-se pela natureza do objeto licitado, que consiste na aquisição de bens comuns (materiais de construção e ferramentas) amplamente disponíveis no mercado por fornecedores individuais. Considerando que o



certame foi dividido em lotes por especialidade técnica, a complexidade operacional para o fornecimento não exige a conjugação de esforços de múltiplas empresas para um mesmo lote. Além disso, a vedação visa garantir maior celeridade na fase de habilitação e assegurar a responsabilidade direta e simplificada de um único fornecedor perante o Consórcio Intermunicipal (CIMLAGO), reduzindo riscos de inadimplência solidária e custos de gestão contratual, em estrita observância ao princípio da eficiência e da economicidade.

6.5. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução ou liquidação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que estejam com impedimento ou suspensão de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente. Também é vedada a participação simultânea, no mesmo certame, de empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando tal circunstância comprometer a competitividade ou a isonomia do certame.

6.6. O licitante deverá realizar previamente seu credenciamento e adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização cadastral e o acompanhamento das etapas necessárias para viabilizar sua participação no certame.**

6.7. Não poderão participar da licitação empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo tal condição ser declarada pelo licitante, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. É vedada a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A inexistência de tais vínculos deverão ser declarada pelo licitante, conforme modelo constante do **Anexo VI**.



6.9 Será inabilitada a empresa participante do certame que deixar de atender a quaisquer dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores deste Edital.

7. 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital, com o auxílio do responsável por sua elaboração, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), dentro dos prazos legais e/ou previstos neste edital. **Subsidiariamente**, e apenas quando **devidamente justificado**, será admitida a submissão por e-mail para licita@cimlago.org.br.
- c) Conduzir a sessão pública por meio eletrônico;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, podendo, nesse caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), após o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade competente;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso seja possível sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica;



l) Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, propondo a adjudicação, homologação e a elaboração das atas ou contratos administrativos correspondentes.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (<https://www.licitacimlago.com.br>), chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do Usuário.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo cancelamento por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do Usuário, assim como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos nos quais decidir participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, observando os prazos e horários estabelecidos.

7.7. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o **único responsável** por eventuais prejuízos decorrentes da perda de



oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão.

7.8. A participação do licitante nesta licitação implica na **aceitação integral de todos os termos deste Edital**, obrigando o proponente vencedor a realizar a **entrega dos itens** nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10. No preenchimento da **proposta eletrônica**, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema as especificações, marcas/modelos (quando aplicável), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11. O objeto da proposta deverá estar **totalmente e estritamente em conformidade** com as especificações contidas no Edital para os itens licitados.

7.12. O licitante deverá encaminhar sua **proposta** exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, acompanhada da Garantia da Proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a **data e horário** indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. Licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão declarar, sob pena de perda do direito aos benefícios, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade



da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após a sua liberação para todos.

7.17. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** no conteúdo da proposta implicará na **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. Até a data limite para apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. **A proposta deverá ser enviada acompanhada de toda a documentação exigida no Tópico 12 do Edital e no Termo de Referência e a inclusão em campo próprio na plataforma da Garantia da Proposta, sendo considerada inválida qualquer proposta desacompanhada da documentação específica exigida.**

7.19. Após a data limite, não será admitida a desistência da proposta, salvo mediante aceitação de justificativa pelo CIMLAGO. O complemento da documentação de habilitação e de regularidade fiscal poderá ocorrer apenas após a fase de lances, se a licitante for declarada vencedora, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), nunca inferior a 2 (duas) horas.

7.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva de lances, observado o procedimento de inversão de fases previsto no edital.

7.21. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas no sistema eletrônico.

7.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;

- Fretes e seguros em geral;
- Equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;
- Despesas decorrentes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

7.23. Na composição do preço unitário e total do item, os valores deverão ser apresentados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. No fornecimento posterior, a totalização constante da Nota Fiscal também deverá observar o limite de 2 (duas) casas decimais. Eventuais dígitos excedentes serão desconsiderados para fins de julgamento e pagamento.

7.24. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o compromisso do licitante com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade aplicável a cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Na data e horário previstos no Edital e no portal www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. Até esse momento, os licitantes deverão ter realizado o cadastramento da proposta de preços e o envio da documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital. Encerrado o prazo de envio, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública, observando a sistemática de inversão de fases.

8.2. Em razão da **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, na data designada para a sessão pública será realizada, inicialmente, a análise da documentação de habilitação pelo(a) Pregoeiro(a) e pela respectiva Equipe de Apoio. **Somente após a conclusão da etapa de habilitação, e em relação exclusivamente aos licitantes considerados habilitados, proceder-se-á à análise e julgamento das propostas de preços**, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.1. As propostas que **não atenderem às exigências** estabelecidas neste Edital **SERÃO**



DESCLASSIFICADAS, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de especificar marca e/ou modelo dos itens, quando exigido, ou que estejam em desacordo com as marcas/modelos constantes do “*cadastro de bens pré-qualificados do CIMLAGO*”.

8.3. Somente **participação da fase de lances** as licitantes que tiverem sido **previamente habilitadas** e cujas propostas tenham sido classificadas.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances iniciais da etapa competitiva, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema conforme os valores ofertados.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado acerca de seu recebimento, horário de registro e respectivo valor, permanecendo em sigilo a identificação dos demais licitantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, conforme a modelagem do certame, com o objetivo de otimizar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio. A etapa de lances poderá ser suspensa e retomada em data subsequente, caso necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante e distintos de qualquer lance válido já registrado para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Havendo igualdade, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, conforme a ordem cronológica.

8.10. O **intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances que visem cobrir a melhor oferta vigente, a fim de assegurar a regularidade e a fluidez da disputa.

8.11. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser admitida a correção de lance **manifestamente inexequível ou lançado por erro material evidente**, desde que comprovado de forma imediata pelo licitante e que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade ou à regularidade do certame.



8.12. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances pelos licitantes. O(a) Pregoeiro(a) retomará sua atuação assim que restabelecida a conexão, sendo válidos os atos praticados no período de desconexão.

8.13. Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) perdure por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa. O reinício ocorrerá somente após comunicação formal aos licitantes, por meio do sistema eletrônico e/ou por mensagem eletrônica, com indicação da data e do horário para reabertura da sessão.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.14. Contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica ou a conformidade com as exigências do Edital;

8.15. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, quando tais desconformidades comprometerem a viabilidade técnica do objeto;

8.16. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor máximo estimado para a contratação;

8.17. Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

8.18. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital ou de seus anexos, desde que se trate de irregularidade insanável.

8.19. Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, salvo comprovação em contrário apresentada pelo licitante.

8.20. A inexequibilidade somente poderá ser declarada após a realização de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), assegurada a oportunidade de manifestação do licitante, devendo restar demonstrado que:

a) O custo estimado para execução do objeto é superior ao valor da proposta apresentada, evidenciando inviabilidade econômica; e

b) Inexistem circunstâncias objetivas que justifiquem o valor ofertado, considerando as condições de mercado e as exigências do Edital.

8.21. Nas contratações de serviços de engenharia, a análise de inexequibilidade e de eventual sobrepreço observará, adicionalmente, os seguintes critérios:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada, considerar-se-á sobrepreço a superação do valor global estimado para o respectivo lote ou item;

b) No regime de empreitada por preço unitário, considerar-se-á sobrepreço a superação do valor global estimado para o lote, bem como a superação de custos unitários relevantes, conforme parâmetros definidos na planilha orçamentária anexa;

c) Será considerado indício de inexequibilidade, para serviços de engenharia, proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, independentemente do regime de execução adotado, sem prejuízo da necessária realização de diligência.

8.22. Constatados indícios de inexequibilidade ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para que o licitante comprove a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

8.23. O licitante será desclassificado caso deixe de cotar todos os itens que compõem o lote, quando adotado o critério de julgamento por lote único ou grupo.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.24. No presente Pregão Eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática da etapa competitiva conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.25. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do prazo em curso.



8.26. A prorrogação será sucessiva e terá duração de 2 (dois) minutos a cada novo lance ofertado dentro do intervalo previsto, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances nos termos acima estabelecidos, a etapa competitiva será automaticamente encerrada pelo sistema.

8.28. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, poderá, de forma motivada, reabrir a disputa, caso verifique a necessidade de obtenção de melhor proposta, desde que preservados os princípios da isonomia e da transparência.

8.29. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas, informando a de menor valor. A aceitação da proposta dependerá da verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e, quando cabível, da realização de negociação pelo(a) Pregoeiro(a) com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.30. O não envio da documentação exigida dentro dos prazos fixados implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar o licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

8.31. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda plenamente às exigências do Edital. Durante essa fase, poderá haver negociação com o licitante classificado para obtenção de melhor preço.

8.32. Na hipótese de não serem apresentados lances, será analisada a proposta inicialmente cadastrada, verificando-se sua compatibilidade com o valor estimado e com as especificações técnicas do Edital.

8.33. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos, por meio do sistema eletrônico, fixando prazo não inferior a 2 (duas) horas. O não atendimento à convocação poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.



8.33.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.33.2. Poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- Detalhes técnicos, como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**;
- Catálogos, folhetos ou propostas;
- Documentos complementares de habilitação e regularidade fiscal. Esses documentos deverão ser enviados por meio eletrônico ou conforme indicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.34. Verificado o atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital e inexistindo interposição de recurso no prazo legal, o objeto será adjudicado, por lote ou por item, conforme o critério de julgamento adotado no certame, ao licitante declarado vencedor.

8.35. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que tenham declarado essa condição e atendam aos requisitos legais.

- Após o desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para alcançar o **valor de referência** definido pela administração pública.
- Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

8.36. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado nas hipóteses em que o valor estimado do item ou lote ultrapassar o limite de receita bruta anual permitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como quando o licitante houver celebrado, no exercício financeiro da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, excedam o referido limite, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.37. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. O licitante vencedor de cada **lote** deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2. O prazo para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e a critério do(a) Pregoeiro(a).

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) Razão social do proponente, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual ou municipal (quando aplicável), telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

b) Data, identificação e assinatura do representante legal do proponente em todas as páginas. A assinatura poderá ser digital, desde que realizada por meio de certificação válida nos termos da legislação vigente;

c) Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Despesas relacionadas à segurança no trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
- Tributos, taxas e demais obrigações previstas na legislação municipal, estadual e federal;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas no sistema eletrônico;



- e) Indicação dos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, limitados a 2 (duas) casas decimais;
- f) Declaração de ciência de que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, nos termos da legislação aplicável;
- g) Indicação de que o prazo de entrega observará rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- h) Especificação completa da marca e modelo do produto ofertado. Quando se tratar de sistema de dados ou solução tecnológica, deverá ser indicada a versão e demais especificações técnicas necessárias à sua adequada avaliação. Caso tais informações não sejam aplicáveis ao objeto, a exigência será dispensada;
- i) Valor unitário e valor total, calculados com base nas quantidades estimadas no edital;
- j) Dados bancários para fins de pagamento, identificação do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante do Anexo III.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de **garantia da proposta**, no valor correspondente a **1 % (um por cento) do valor total estimado da Contratação** como condição de participação no certame, considerando trata-se de procedimento único, com formação de Ata de Registro de Preços de abrangência regional, envolvendo múltiplos entes públicos, cuja eventual desistência ou inadimplemento na fase de contratação pode gerar impacto administrativo e operacional relevante.

10.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da participação do licitante e prevenir condutas que possam comprometer a estabilidade, a celeridade e a regularidade do certame. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) caução em dinheiro;



b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

10.3. A **comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital. A ausência de apresentação da garantia ou sua apresentação em valor inferior ao estipulado implicará a inabilitação do licitante.

10.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato pelo licitante vencedor, ou ainda nas hipóteses de licitação fracassada, deserta ou revogada, ressalvada a ocorrência de fato que enseje sua execução.

10.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não comprovar o atendimento às condições exigidas para a contratação, terá a garantia da proposta executada integralmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, amostras físicas dos materiais ofertados, para verificação da conformidade técnica e da qualidade dos produtos.

11.2. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica designada, com fundamento nos arts. 41 e 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e observará critérios objetivos de avaliação, mediante checklist no sistema “passa/não passa”, garantindo-se transparência, motivação do ato e possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.

11.3. A avaliação técnica verificará a conformidade das amostras com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, observando, obrigatoriamente, os seguintes eixos de conformidade técnica:

I – **Dimensional e Funcional:** verificação de medidas (comprimento, diâmetro, bitola, espessura), padrões de encaixe e desempenho funcional, conforme normas técnicas aplicáveis a cada lote (ex.: NBR 5648 para tubos; NBR 5580 para aço).

II – **Qualidade dos Materiais:** análise da integridade de polímeros (PVC, PEAD, Nylon), resistência de estruturas metálicas (ferramentas e vergalhões), bem como avaliação de eventuais laudos técnicos exigidos no Termo de Referência.

III – **Segurança e Acabamento:** inspeção visual e funcional de ferramentas e materiais, verificação de ausência de rebarbas, falhas de soldagem, irregularidades de pintura, oxidação, fragilidade estrutural ou qualquer vício que comprometa a segurança e a durabilidade do bem.

IV – **Documentação Acessória:** conferência de manuais, catálogos, prospectos técnicos ou demais documentos que comprovem as especificações do fabricante e a aderência da amostra à proposta apresentada.

11.4. A **não apresentação das amostras no prazo estabelecido** ou a constatação de desconformidade que comprometa a segurança, a durabilidade, a finalidade de uso ou o atendimento às especificações técnicas ensejará a **REPROVAÇÃO da amostra** e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

11.5. O resultado da análise será formalizado em termo circunstanciado, devidamente motivado, contendo a indicação expressa dos critérios avaliados e do resultado obtido em cada item do checklist técnico.

11.6. ROTEIRO DE CONFERÊNCIA DE AMOSTRAS – CHECKLIST (PASSA/NÃO PASSA)

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | REFERÊNCIA TÉCNICA | RESULTADO |
|--------|---|---|------------------------|
| 11.6.1 | Dimensões e bitolas conforme TR (diâmetro, espessura, comprimento). | TR – Tabela de Quantitativos/Normas ABNT aplicáveis | () Passa () Falha |

| | | | |
|--------|--|---|------------------------|
| 11.6.2 | Resistência mecânica e funcionalidade (sem deformações, encaixe preciso). | Descritivo dos Itens (Lotes I e II) | () Passa () Falha |
| 11.6.3 | Tratamento de superfície (ausência de oxidação;pintura/galvanização uniforme). | TR – Requisitos de Qualidade / NBR 5580 | () Passa () Falha |
| 11.6.4 | Integridade de polímeros (ausência de bolhas, fissuras ou fragilidade). | NBR 5648 / NBR 5688 | () Passa () Falha |
| 11.6.5 | Identificação do fabricante e marcação normativa no produto. | TR item 4.9 / Normas Regulamentadoras | () Passa () Falha |
| 11.6.6 | Conformidade técnica de EPIs (CA válido e integridade estrutural). | TR item 11.12 / NR-06 | () Passa () Falha |
| 11.6.7 | Apresentação de catálogo técnico ou manual comprobatório. | TR itens 4.10 e 4.11 | () Passa () Falha |

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a **documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços** e com a garantia de proposta, quando exigida nos termos do item 10 deste Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formato digital, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

12.2. O Pregoeiro poderá promover diligências e realizar consultas em nome da empresa licitante e/ou de seu(s) sócio(s) administrador(es) ou majoritário(s), junto aos cadastros oficiais pertinentes, tais como SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos ou sanções que obstem a participação no certame.

12.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente registrada nos cadastros oficiais competentes, o licitante será declarado **INABILITADO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos neste Edital, conforme a relação a seguir discriminada.

12.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU). No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados também os documentos de eleição ou designação de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor;

12.4.1.6. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), é necessário apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.7. No caso de cooperativa, é necessário apresentar a ata de fundação e o estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Observação: Todos os documentos mencionados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou estatutárias, ou da consolidação vigente.

12.4.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou **certidão positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa do Município**, expedida pelo órgão competente;

12.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou **certidão positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo órgão competente;

12.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou **certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme dispõe a Lei nº 12.440/2011.

12.4.2.8. Somente serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

12.4.2.9. No caso de licitantes enquadradas como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será exigida a apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal. Verificada, contudo, a existência de qualquer restrição, impropriedade ou pendência exclusivamente relacionada à documentação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização, contado da declaração da licitante como vencedora e após a preclusão do direito de interposição de recurso. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



12.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, salvo se o próprio documento consignar prazo de validade diverso.

12.4.3.1.1. Caso a certidão apresentada não explicita que abrange todos os distribuidores da Comarca da Sede, a licitante deverá apresentar documento oficial (extraído do portal do Tribunal de Justiça ou emitido pelo órgão judiciário) que relacione os cartórios com atribuição para tal fim, ou declaração própria indicando os distribuidores competentes, sob pena de diligência por parte do pregoeiro.

12.4.3.1.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, acompanhado de certidão que comprove sua aptidão econômica para contratar com a Administração Pública.

12.4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Admitir-se-á a atualização por índices oficiais quando os documentos estiverem encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

12.4.3.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo **Balanço de Abertura**, devidamente assinado por profissional habilitado no CRC da sua Regional e registrado na Junta Comercial, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.4. Os tipos societários não obrigados à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial, incluindo as folhas do Livro Diário com os respectivos termos de abertura e encerramento, assinados pelo representante legal e por profissional contábil habilitado. Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios. Documentos encerrados há mais de 3 (três) meses poderão ser atualizados por índices oficiais.

12.4.3.5. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Decreto nº 6.022/2007, da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações, bem como da IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assinados tempestivamente



pelo representante legal e por profissional contábil habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A documentação deverá conter:

- a) Cópia do Recibo de Entrega do Livro Digital transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do SPED;
- c) Cópias do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do SPED.

12.4.3.6. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, será igualmente obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial.

12.4.3.7. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis deverá contemplar, quando aplicável:

- a) Balanço Patrimonial ao final do período;
- b) Demonstração do Resultado do período de divulgação;
- c) Demonstração do Resultado Abrangente do período de divulgação, apresentada em quadro próprio ou integrada às mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Notas Explicativas, contendo o resumo das políticas contábeis significativas e demais informações pertinentes.

12.4.3.8. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apuração dos índices econômico-financeiros pertinentes, todos superiores a 1 (um).

12.4.3.9. A apuração dos índices econômico-financeiros deverá ser demonstrada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, acompanhado das demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei.

12.4.3.9.1. Os documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por profissional contábil legalmente habilitado, com a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

12.4.3.9.2. A regularidade do profissional contábil responsável deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional (CRP) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, válida na data de abertura do certame.

12.4.3.9.3. Caso a certidão mencionada no subitem anterior não seja apresentada, o Pregoeiro poderá, no exercício da prerrogativa de saneamento de falhas, realizar consulta ao portal do respectivo Conselho Regional de Contabilidade para verificar a habilitação do profissional.

12.4.3.9.4. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, para fins de apuração dos índices.

LG (Liquidez Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG (Solvência Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC (Liquidez Corrente) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.10. As empresas que apresentarem resultado **igual ou inferior a 1 (um)** em quaisquer dos índices econômico-financeiros exigidos deverão, em razão do risco inerente à contratação e a critério fundamentado da autoridade competente, comprovar **capital social mínimo e patrimônio líquido mínimo correspondente a 0,25% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.**

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;



12.4.4.2. Declaração de que a empresa não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.4.4.3. Declaração de que a empresa não emprega trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.4. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público ativo, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

12.4.4.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. Essa declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção correspondente no Sistema no momento do credenciamento e da apresentação da documentação;

12.4.4.6. Declaração de Enquadramento de Receita Bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.4.4.7. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste Edital;

12.4.4.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **12.4.1.2.**, deve ser compatível com o objeto licitado;

12.4.4.10. Informações incompletas ou inverídicas nos documentos apresentados, apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) mediante conferência ou diligência, implicarão na **INABILITAÇÃO DO LICITANTE** e no envio dos documentos ao **Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)** para investigação de eventual prática delituosa;

12.4.4.11. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no Edital;

12.4.4.12. Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas no caso de **ME, EPP ou microempreendedor equiparado**, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

12.4.4.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará na **INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso outro licitante, também qualificado como **ME ou EPP**, apresente restrições fiscais ou trabalhistas, será concedido o mesmo prazo de regularização;

12.4.4.14. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade;

12.4.4.15. Será **INABILITADO** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar os documentos exigidos**, seja por apresentá-los **em desacordo com o Edital**;

12.4.4.16. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.4.4.17. Certidões sem prazo de validade serão aceitas apenas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão do Pregão;

12.4.4.18. Caso a proposta vencedora seja considerada inaceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda ao Edital;

12.4.5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.5.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** Para fins de comprovação da aptidão técnica, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando experiência prévia pertinente e adequada às características do Lote.



12.4.5.2. Para efeito de validação, os atestados apresentados deverão corresponder, **no mínimo, a 5% (cinco por cento) do quantitativo** previsto para cada Lote, como parâmetro objetivo de comprovação da capacidade operacional exigida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes das entregas, bem como por eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML resultante da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na nota fiscal emitida o valor de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme a IN RFB 1.234/2012.
- j) 13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- k) Efetuar o pagamento dos produtos contratados nos prazos previstos;



- l) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias que facilitem a prestação dos serviços;
- m) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- n) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta ata, exigindo o cumprimento das obrigações da contratada;
- o) Atender às demais disposições contidas neste Edital, seus anexos, e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, **exclusivamente** através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada.

b) **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**, uma vez que o meio eletrônico e que garante rastreabilidade e transparência das ações já está disponível no portal do CIMLAGO.

15.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, **no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).



15.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO) e o fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

16.1.2. Os **Órgãos Participantes**, os fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados na **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XII)**.

16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado para firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela Administração do Consórcio Público. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. As demais convocações para firmar a Ata de Registro de Preços observarão as mesmas condições estabelecidas no item 16.2, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada **preferencialmente** por meio de certificação digital.

16.4. O licitante convocado para assinar as Atas de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído, podendo sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instrução de Processo Administrativo.

16.5. Caso o fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar tenha seu registro cancelado, não assine, não aceite ou não retire a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, obedecendo à ordem de classificação. Esses



fornecedores também estarão sujeitos às penalidades previstas em lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro lugar formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores, excetuando-se os fornecedores mais bem classificados na fase competitiva.

16.6.1. Os fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na ata da sessão, na forma de anexo, seguindo a ordem de classificação do certame, conforme a última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem a medida e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.9. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes do registro, sendo facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e inalterados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de prorrogação, será assegurado o reajuste dos valores, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do IPCA ou de índice setorial pertinente ao objeto. A prorrogação da Ata ficará condicionada à concordância expressa das partes quanto à atualização dos valores, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a vantagem para a Administração.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens **a.1** e **a.2** da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto na alínea “a” do item 18.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a” do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:



a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59 da data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a);

b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.2. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.3. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições dos artigos 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor, em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

c) Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, o fornecedor será constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade no objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços, e aplicada uma multa de até 15% (quinze por



cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Dependendo do descumprimento, caso este venha a gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser exigido do fornecedor o ressarcimento do valor correspondente a perdas e danos, conforme apuração em Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

f) Aplicação de declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado será responsável administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sujeito às penalidades correspondentes.

18.5. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas obedecerá às disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a conclusão dos procedimentos legais: será emitida uma notificação de cobrança ao licitante, que deverá realizar o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do Processo Administrativo; e o não pagamento no prazo determinado implicará na adoção de cobrança judicial para a recuperação do montante devido.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES E DAS ALTERAÇÕES

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame, mediante anuência do órgão gerenciador (CIMLAGO).

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio CIMLAGO e demais órgãos participantes.

19.3. As adesões por órgãos não participantes deverão observar os seguintes limites:

19.3.1. O quantitativo decorrente de cada adesão individual não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.3.2. O total das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (100%) do quantitativo de



cada item registrado na Ata.

19.4. A adesão a itens isolados de lotes com julgamento por "preço global" só será admitida se for demonstrada a vantajosidade econômica e que o item possui preço inferior ou igual ao valor de mercado, não podendo a adesão comprometer a proporcionalidade da proposta vencedora.

19.5. O órgão interessado na adesão deverá comprovar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades de outras esferas federativas (ex: órgãos federais aderindo a ata municipal/estadual), salvo se expressamente autorizado por regulamento próprio e respeitada a reciprocidade.

19.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas.

19.8. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio Intermunicipal e Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas., e a empresa ADJUDICATÁRIA opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de taxa administrativa da Ata de Registro de Preços, ao CIMLAGO, o percentual sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021. Os valores serão definidos pelo Consórcio.

19.8.1. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do ofício de cobrança. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

20. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de alterações, desde que obedecidas as disposições contidas na Resolução 004/2024 ou em outra que venha a substituí-la.

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;



- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

22. DA DOTAÇÃO

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025.

23. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. Recebimento:

23.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência



e na proposta. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

23.1.3. O **recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do material fornecido. A aceitação definitiva ficará condicionada à constatação do atendimento integral às especificações contratuais, formalizada por meio de termo circunstanciado e detalhado, nos termos da legislação aplicável.

23.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de realizar diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

23.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, relacionada à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento da parte incontroversa.

23.1.6. O prazo destinado ao contratado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

23.1.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos bens fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

23.2. Liquidação:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.



b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente apresenta todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I. O prazo de validade;

II. A data de emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

IV. O período de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado adote as medidas necessárias para sanar as inconsistências. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem que isso gere ônus ao CONTRATANTE.

d) A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso seja constatada irregularidade fiscal do contratado nos sítios eletrônicos consultados, o CONTRATANTE deverá notificar o contratado, por escrito, para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou apresente sua defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. Essa comunicação permitirá que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento dos créditos pertinentes.

g) Caso persista a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.



h) Enquanto não for decidida a rescisão do contrato e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, mesmo que o contratado ainda não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscal.

23.3. Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

b) Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e desde que o Fornecedor tenha, à época, cumprido integralmente as obrigações pactuadas, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será calculada a partir da data do vencimento até a data da liquidação, conforme os mesmos critérios aplicados para a atualização de obrigações tributárias, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Forma de Pagamento:

a) O pagamento pelas aquisições e/ou prestações de serviços, objeto da presente licitação, será realizado pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) para conta corrente de titularidade do Fornecedor ou mediante boleto bancário, após a entrega dos bens e/ou serviços acompanhados da respectiva nota fiscal.

b) É permitido realizar pagamentos em contas correntes cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele apresentado na habilitação e proposta vinculada, nos seguintes casos:

- Alteração entre o CNPJ da matriz e das filiais, ou entre filiais de um mesmo grupo.
- O pagamento será autorizado mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ indicado.

c) As taxas bancárias decorrentes de transferências (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item, sendo integral a obrigação de quitação pelo Órgão Participante.

d) No momento do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante.



- O fornecedor deverá indicar os valores correspondentes no documento fiscal.
- Em relação ao IRRF, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compete ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos relacionados ao controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador CIMLAGO ou os Órgãos Participantes a firmar contratações decorrentes desses registros. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.3. A empresa vencedora deverá declarar, ao Órgão Gerenciador (conforme ANEXO III), o domicílio eletrônico destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.5. O resultado desta licitação estará disponível na Central Executiva do CIMLAGO, logo após sua homologação, bem como na plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

25.6. Detalhes não explicitamente mencionados, mas que a boa técnica leve a presumir como necessários ao fornecimento dos produtos, não deverão ser omitidos. Justificativas para sua não apresentação não serão aceitas.

25.6.1. A autoridade competente do CIMLAGO poderá revogar a licitação por razões de interesse



público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa. A revogação ou anulação será realizada por meio de ato escrito e fundamentado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6.2. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários. Dúvidas deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via portal indicado no Edital.

25.7. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio da plataforma www.licitacimlago.com.br.

25.8. Consultas ou solicitações de esclarecimentos realizadas fora dos parâmetros descritos no item 24.6.2 (como, por exemplo, via e-mail) não serão respondidas.

25.9. As disposições dos itens 24.6, 24.6.1 e 24.6.2 tratam exclusivamente de dúvidas e esclarecimentos. Inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração relacionados a atos praticados nesta licitação deverão ser apresentados por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos no Edital.

25.10. O Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e o CIMLAGO não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o licitante, especialmente no que diz respeito à forma e condições de entrega dos bens, à prestação de serviços e à quitação financeira das negociações realizadas.

25.11. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO.

25.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Memorial Descritivo dos Itens e Quantitativos

ANEXO B – ETP – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO X – Declaração de Reservas de Cargos;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório;

Alfenas/MG, 26 de fevereiro de 2026.

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente do CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto desta contratação o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas em razão das demandas complementares**, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos anexos e demais disposições do edital, em atendimento aos municípios consorciados do **CIMLAGO** e órgãos participantes, bem como para os municípios não consorciados que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **assegurar a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços públicos essenciais**, por meio da estruturação de fornecimento contínuo de materiais de construção e ferramentas dotadas de elevada durabilidade e desempenho técnico adequado.

As unidades públicas pertencentes aos municípios consorciados — notadamente escolas, unidades de saúde e prédios administrativos — estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições ambientais, circunstância que demanda intervenções periódicas de manutenção preventiva e corretiva. Tais medidas mostram-se imprescindíveis para resguardar a integridade estrutural dos imóveis, preservar a segurança de usuários e servidores e evitar a deterioração progressiva das edificações.

A ausência de aquisição tempestiva dos insumos necessários compromete a regular conservação das instalações, favorecendo a precarização dos espaços públicos e potencializando riscos estruturais e



operacionais. Além disso, a postergação das intervenções tende a ocasionar a majoração dos custos de reparos futuros, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Nesse contexto, a disponibilização de materiais em conformidade com as normas técnicas expedidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) revela-se indispensável para assegurar a adequada execução dos serviços pelas equipes operacionais próprias dos municípios, garantindo padrão mínimo de qualidade, durabilidade e segurança nas intervenções realizadas.

A contratação contempla, ainda, itens específicos destinados à promoção da acessibilidade, em observância à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), viabilizando a adaptação dos espaços públicos às exigências normativas vigentes e contribuindo para a efetiva inclusão social. Dessa forma, o fornecimento pretendido alinha-se tanto às necessidades operacionais dos entes consorciados quanto às diretrizes legais aplicáveis, preservando o interesse público e a adequada prestação dos serviços à coletividade.

2.2. DA ECONOMIA DE ESCALA E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PELO CONSÓRCIO:

A realização da licitação pelo Consórcio CIMLAGO fundamenta-se na centralização das demandas de 39 municípios, promovendo economia de escala e otimização dos recursos públicos.

A consolidação das necessidades administrativas, abrangendo universo populacional aproximado de 805.800 habitantes, potencializa a atração de fornecedores de maior porte e viabiliza a negociação de preços mais vantajosos em comparação às aquisições realizadas de forma isolada.

o modelo adotado contribui para a redução de custos administrativos e para a padronização da qualidade dos materiais empregados na região, conferindo maior eficiência à gestão dos recursos públicos.

2.3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS E BENS:

Os itens que compõem o escopo desta contratação estão agrupados para garantir a compatibilidade logística e mercadológica:

- **Ferramentas:** Instrumentos manuais e equipamentos mecanizados (betoneiras, compactadores).



- **Tubos e Conexões:** Linhas completas em PVC, ferro galvanizado e PEAD para redes hidráulicas e sanitárias.
- **Material de Construção:** Insumos básicos (cimento, aço, areia, blocos), madeiras e telhas.
- **Material Elétrico:** Componentes para instalações prediais e iluminação pública.
- **Material de Pintura:** Tintas, solventes e acessórios para acabamento e sinalização viária.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. A licitação será processada de forma Eletrônica, em conformidade integral com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o § 2º do Artigo 17, que estabelece a forma preferencial de realização dos procedimentos licitatórios para maximizar a transparência e a competitividade.

3.2. O modo de disputa determinado para este certame será o **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas propostas iniciais e lances subsequentes, sucessivos e públicos em tempo real por meio do sistema eletrônico, conforme especificado no artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando garantir a padronização pedagógica, a compatibilidade técnica dos materiais e a harmonia estética dos ambientes escolares, conforme justificado na seção de viabilidade técnica.

3.4. LANCES INTERMEDIÁRIOS E INTERVALO: Será permitido aos licitantes devidamente habilitados a apresentação de lances intermediários durante a fase de disputa aberta. Fica estabelecido formalmente o intervalo mínimo e imperativo de valores ou percentuais entre os lances, conforme parametrizado na plataforma eletrônica de compras.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será classificada como do tipo **MENOR PREÇO**, sendo selecionada a PROPONENTE vencedora que apresentar a proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE e que for devidamente julgada exequível, garantindo-se que a menor proposta seja factível e razoável, após a análise de habilitação prévia e conformidade com as amostras físicas exigidas para garantir a qualidade técnica dos polímeros e o tratamento das estruturas metálicas.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de contratação será realizado por meio de Pregão Eletrônico, obedecendo ao Artigo 6º, inciso XLI, e Artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, adaptado para a formação de um **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo que os órgãos participantes e aderentes realizem suas contratações conforme a demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem a necessidade de uma nova licitação para cada aquisição, garantindo celeridade e eficiência administrativa.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. O presente certame adotará o regime de inversão de fases, com a antecipação da Fase de Habilitação para momento anterior às Fases de Apresentação de Propostas e Julgamento, nos termos da faculdade expressamente conferida à Administração pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES E BENS

7.1. QUADRO RESUMO DE LOTES E QUANTITATIVOS

7.1.1. O preço máximo aceitável para a contratação, com base nos orçamentos coletados, referente aos cinco lotes, é de **R\$ 118.490.723,46 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**

7.1.2. O preço máximo aceitável para cada lote, apurado com fundamento nos orçamentos regularmente coletados na fase de pesquisa de mercado, aos valores discriminados na tabela a seguir.

| LOTE | DESCRIÇÃO DO GRUPO | ITENS RESUMIDOS | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------|---|----------------------|
| 01 | Ferramentas | Alicates, chaves, pás, betoneiras, compactadores, roçadeiras. | R\$ 6.767.117,26 |
| 02 | Tubos e Conexões | Tubos PVC, conexões soldáveis/roscáveis, registros, válvulas. | R\$ 14.684.028,76 |
| 03 | Material de Construção | Cimento, aço (CA-25/50/60), blocos, madeiras, telhas, EPIs. | R\$ 55.460.088,33 |

| | | | |
|----|---------------------|--|-------------------|
| 04 | Material Elétrico | Cabos, fios, disjuntores, lâmpadas LED, reatores, quadros. | R\$ 27.866.898,55 |
| 05 | Material de Pintura | Tintas acrílicas/látex, esmaltes, solventes, rolos, pincéis. | R\$ 13.712.590,56 |

7.2. DETALHAMENTO DOS LOTES (SÍNTESE)

7.2.1. Toda menção a marcas ou modelos tem caráter meramente exemplificativo. Serão aceitos produtos de outras marcas com desempenho técnico, funcionalidade e durabilidade equivalentes ou superiores.

7.2.2. As dimensões e bitolas descritas são referenciais de padrão mínimo de robustez. Variações usuais de mercado serão aceitas, desde que não comprometam a segurança, a vida útil e a compatibilidade do sistema.

7.2.1. As especificações completas dos lotes, a serem observadas como exigências mínimas obrigatórias, encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência – Memorial Descritivo dos Itens, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

7.2.1.1 As especificações detalhadas de bitolas, espessuras e dimensões milimétricas de componentes internos descritas neste Termo de Referência possuem caráter **meramente referencial**, visando estabelecer o padrão mínimo de robustez e estabilidade esperado pela Administração. Em observância ao princípio da ampla competitividade e conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), serão aceitas propostas com **variações técnicas nas dimensões dos perfis e métodos construtivos**, desde que a licitante comprove, que o produto ofertado possui **desempenho, durabilidade e ergonomia equivalentes ou superiores** ao solicitado, atendendo integralmente às normas técnicas ou normas correlatas vigentes, não sendo motivo de desclassificação variações que não comprometam a funcionalidade, a segurança e a vida útil do bem.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

8.1. **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS:** A aquisição de ferramentas e materiais de construção destina-se a viabilizar a realização imediata de manutenções preventivas e corretivas nas estruturas físicas das secretarias e órgãos municipais consorciados. A



medida revela-se indispensável para conter a degradação progressiva de ativos públicos, notadamente escolas e unidades de saúde, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade para servidores e cidadãos. Ademais, a atuação preventiva evita a necessidade de intervenções estruturais de maior complexidade e elevado custo, promovendo racionalidade na gestão dos recursos públicos e observância ao princípio da economicidade.

8.2. PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL: A contratação contempla o fornecimento de itens específicos voltados à adequação dos prédios públicos às normas técnicas de acessibilidade vigentes, tais como barras de apoio em aço inoxidável e louças sanitárias destinadas a pessoas com deficiência (PCD). A iniciativa assegura a eliminação de barreiras arquitetônicas e promove o pleno exercício do direito de ir e vir, garantindo acesso digno e igualitário aos serviços públicos disponibilizados pelos municípios integrantes do CIMLAGO.

8.3. MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A solução proposta contempla a substituição de sistemas e componentes obsoletos por tecnologias de maior desempenho, confiabilidade e segurança operacional. A incorporação de iluminação em LED, condutores com isolamento antichama e dispositivos de proteção do tipo DR/DIN objetiva, de forma concomitante, a redução do consumo energético e dos custos operacionais, bem como a mitigação de riscos de incêndio, choques elétricos e demais acidentes nas instalações públicas. Trata-se de medida que harmoniza eficiência administrativa, segurança predial e atualização tecnológica das estruturas municipais.

8.4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS: Em consonância com as diretrizes de governança e responsabilidade socioambiental, os materiais a serem fornecidos deverão observar critérios objetivos de sustentabilidade. A priorização de produtos recicláveis, atóxicos e de reduzido impacto ambiental, aliada ao compromisso da contratada com práticas de logística reversa de embalagens e resíduos, reforça a atuação institucional do consórcio na preservação do ecossistema da região do Lago de Furnas, promovendo desenvolvimento regional com responsabilidade ambiental.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Qualidade e Conformidade Técnica:



- Fornecer produtos que atendam rigorosamente às normas técnicas da **ABNT** e, quando aplicável, possuam certificação compulsória ou voluntária do **INMETRO**, garantindo a segurança e a padronização dos insumos.
- Assegurar que todos os itens de segurança (EPIs) e materiais elétricos possuam os Certificados de Aprovação (CA) ou registros técnicos válidos junto aos órgãos reguladores.

9.2. Logística Integral "Ponto a Ponto":

- Responsabilizar-se integralmente pela logística de entrega nos endereços indicados pelos municípios consorciados, arcando com todos os custos de frete, seguro e descarregamento (*logística de ponto a ponto*).
- Garantir que os materiais sejam transportados e acondicionados em embalagens apropriadas que assegurem a integridade física e as propriedades técnicas de cada item.

9.3. Substituição e Assistência Técnica:

- Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou para o Município solicitante, qualquer material que apresente vícios de qualidade, danos decorrentes do transporte ou desconformidade com a especificação técnica.
- Indenizar eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de falhas na entrega ou na qualidade dos produtos fornecidos.

9.4. Gestão de Estoque e Disponibilidade:

- Manter estoque mínimo compatível com as estimativas de consumo do Consórcio, garantindo a capacidade de atendimento imediato às ordens de fornecimento dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias.
- Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento de item específico, apresentando justificativa fundamentada e previsão de regularização.

9.5. Responsabilidade Socioambiental:

- Informar ao fiscal da entrega o destino final das embalagens e resíduos sólidos gerados, priorizando o encaminhamento para associações de catadores ou centros de reciclagem, conforme as diretrizes de sustentabilidade do TR.

10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indicou que a aquisição direta via Sistema de Registro de Preços pelo Consórcio é a via mais vantajosa. O modelo elimina margens de lucro sobre serviços terceirizados, aproveita a mão de obra municipal disponível e garante agilidade em casos de urgência.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A presente contratação visa a aquisição de bens comuns via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 02 (dois) anos.

11.2. O fornecimento será parcelado mediante Ordem de Compra/Fornecimento, permitindo que a Administração solicite os materiais conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade das unidades escolares, evitando estoques desnecessários e otimizando a logística.

12. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

12.1. O parcelamento do objeto em 05 (cinco) lotes, estruturados por especialidade — tais como elétrica, hidráulica, pintura, entre outras —, justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, viabilizando a participação de empresas com atuação técnica específica em cada segmento.

13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. A opção pela vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio justifica-se pela natureza do objeto licitado, que consiste na aquisição de bens comuns (materiais de construção e ferramentas) amplamente disponíveis no mercado por fornecedores individuais. Considerando que o certame foi dividido em lotes por especialidade técnica, a complexidade operacional para o fornecimento não exige a conjugação de esforços de múltiplas empresas para um mesmo lote. Além disso, a vedação visa garantir maior celeridade na fase de habilitação e assegurar a responsabilidade direta e simplificada de um único fornecedor perante o Consórcio Intermunicipal (CIMLAGO),



reduzindo riscos de inadimplência solidária e custos de gestão contratual, em estrita observância ao princípio da eficiência e da economicidade.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1. CAPACIDADE OPERACIONAL (ATÉSTADOS): Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto.

14.1.2. Os Atestados deverão representar, no mínimo, **5% do total do quantitativo estimado para cada lote** para fins de comprovação.

14.2. DO PROCEDIMENTO DE AMOSTRAS

14.2.1. No prazo de até **03 (três) dias úteis** após a convocação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverão ser apresentadas amostras físicas dos materiais ofertados para verificação de qualidade.

14.2.2. A análise verificará a conformidade com as especificações técnicas descritas no edital, resistência dos materiais, acabamento e funcionalidade. A não apresentação ou desconformidade acarretará a recusa da proposta (Art. 41 e 59, inciso IV, da Lei 14.133/21).

14.2.3. A avaliação será objetiva, via checklist "passa/não passa", sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes, garantindo-se o contraditório e a transparência do ato.

14.2.4. A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica designada, observando, obrigatoriamente, os seguintes eixos de conformidade técnica:

- **DIMENSIONAL E FUNCIONAL:** Verificação de medidas (comprimento, diâmetro, bitola e espessura) e padrões de encaixe conforme as normas específicas de cada lote (ex: NBR 5648 para tubos, NBR 5580 para aço).
- **QUALIDADE DE MATERIAIS:** Análise da integridade de polímeros (PVC, PEAD, Nylon) e resistência de estruturas metálicas (ferramentas e vergalhões).

- **SEGURANÇA E ACABAMENTO:** Inspeção de ferramentas manuais canto a canto, ausência de rebarbas em conexões, aderência de revestimentos e qualidade da soldagem em itens de serralheria.
- **DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA:** Confronto das amostras com manuais, catálogos ou prospectos técnicos que comprovem as especificações do fabricante.

14.2.5. A amostra que apresentar desconformidade que comprometa a segurança, a durabilidade ou a finalidade de uso do bem será considerada **REPROVADA**, acarretando a desclassificação do licitante.

14.2.6. O resultado da análise será formalizado em termo detalhado fundamentado.

ROTEIRO DE CONFERÊNCIA DE AMOSTRAS (CHECKLIST PASSA/NÃO PASSA)

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | REFERÊNCIA TÉCNICA | RESULTADO |
|------|---|--|---------------------|
| 2.1 | DIMENSÕES E BITOLAS: Diâmetro, espessura de parede e comprimento conforme descrito no TR. | TR - Tabela de Quantitativos / Normas ABNT Citadas | () Passa () Falha |
| 2.2 | RESISTÊNCIA MECÂNICA: Ferramentas sem deformações sob manuseio; conexões com encaixe preciso. | Descritivo dos Itens (Ex: Lote I e II) | () Passa () Falha |
| 2.3 | TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: Ausência de oxidação em metais; pintura ou galvanização uniforme. | TR - Requisitos de Qualidade / NBR 5580 | () Passa () Falha |
| 2.4 | INTEGRIDADE DE POLÍMEROS: Ausência de bolhas, fissuras ou fragilidade excessiva em itens de PVC/PEAD. | NBR 5648 / NBR 5688 | () Passa () Falha |
| 2.5 | IDENTIFICAÇÃO: Presença de marca do fabricante, normas atendidas e dimensões gravadas no corpo do produto. | TR 4.9 / Normas Regulamentadoras | () Passa () Falha |
| 2.6 | CONFORMIDADE TÉCNICA (EPIS): Presença de Certificado de Aprovação (CA) válido e integridade de costuras/solados. | TR 11.12 / NR-06 | () Passa () Falha |
| 2.7 | DOCUMENTAÇÃO: Apresentação de catálogo técnico ou manual que corrobore a oferta. | TR 4.10 / 4.11 | () Passa () Falha |

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

16.1. Sustentabilidade e durabilidade de insumos:

- A Administração prioriza o fornecimento de materiais com alta resistência e ciclo de vida estendido, visando reduzir a frequência de reposição e, conseqüentemente, a extração de recursos naturais.
- Itens metálicos, como vergalhões de aço e ferramentas, deverão ser, preferencialmente, originários de processos de reciclagem ou passíveis de reciclagem total ao final de sua vida útil.
- Para tintas, seladores e vernizes, será exigida a observância de baixos índices de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), priorizando produtos à base de água e isentos de metais pesados.

16.2. Certificação de origem e manejo florestal:

- Para todos os itens que utilizam madeira (toras de eucalipto, caibros, tábuas e cabos de ferramentas), a Contratada deverá comprovar a origem legal da matéria-prima.
- Será exigida a apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou certificações de manejo sustentável reconhecidas (como FSC ou CERFLOR), garantindo que a extração não decorra de desmatamento ilegal.

16.3. Gestão de embalagens e resíduos (Logística Reversa):

- A Contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação final das embalagens de grande porte, como sacarias de cimento, latas de tintas e paletes.
- No ato da entrega, a licitante informará ao fiscal o destino dos resíduos sólidos oriundos das embalagens, priorizando o encaminhamento para cooperativas de catadores ou centros de reciclagem licenciados.

16.4. Prevenção de contaminação:



- O transporte de produtos químicos (solventes, adesivos e combustíveis) deve ocorrer em recipientes estanques e devidamente identificados, visando mitigar riscos de vazamento e contaminação do solo ou de corpos hídricos, especialmente na região do Lago de Furnas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais a que tenha acesso durante a execução e entregas, em estrita conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**. Os dados dos representantes das unidades escolares e gestores municipais devem ser utilizados exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais de entrega e garantia.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram cumprir fielmente as normas de prevenção à corrupção, incluindo a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**. A CONTRATADA se obriga a não oferecer ou prometer qualquer vantagem a agentes públicos para influenciar atos ou decisões. A violação destas normas constitui infração grave, ensejando rescisão motivada e sanções administrativas. Caso o valor do contrato atinja os limites previstos, a Contratada deverá implantar Programa de Integridade conforme o Art. 25, § 4º da Lei 14.133/21.

19. RECEBIMENTO DOS BENS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O Recebimento Provisório ocorre no ato da entrega. O **Recebimento Definitivo** será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após verificação detalhada da qualidade, montagem e conformidade com os laudos técnicos exigidos.

19.1.1. O Recebimento Definitivo dos itens fica condicionado à conferência técnica e documental integral, realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Através de checklist específico, será confrontado o material entregue com as especificações deste TR e, quando houver, com a amostra aprovada na fase de julgamento. Qualquer divergência técnica, sinais de oxidação precoce em ferramentas/ferragens ou descumprimento de normas da ABNT resultará na rejeição

total do lote, com ônus de logística reversa e substituição integral por conta da Contratada no prazo de 48 horas.

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | REFERÊNCIA TÉCNICA | RESULTADO |
|------|---|---------------------------------------|---------------------|
| 2.1 | BITOLAS E DIMENSÕES: Verificação de diâmetros, espessuras e metragens com instrumentos de precisão (paquímetro/trena). | Tabela de Quantitativos / Normas ABNT | () Passa () Falha |
| 2.2 | ESTRUTURA E ACABAMENTO: Ferramentas sem rebarbas, trincas ou falhas de fundição; cabos de madeira sem farpas ou nós. | Especificações Lote I | () Passa () Falha |
| 2.3 | PROTEÇÃO ANTICORROSIVA: Verificação de galvanização ou pintura protetiva sem descascamentos ou pontos de ferrugem. | NBR 5580 / Lote III | () Passa () Falha |
| 2.4 | COMPONENTES POLÍMEROS: Tubos e conexões sem empenamentos, com superfícies lisas e bolsas de encaixe íntegras. | NBR 5648 / 5688 | () Passa () Falha |
| 2.5 | GRAVAÇÃO TÉCNICA: Presença da marca do fabricante e especificações (bitola/classe/pressão) gravadas no corpo do item. | Normas ABNT | () Passa () Falha |
| 2.6 | CONFORMIDADE LEGAL: Verificação de validade de CAs (EPIs) e selos compulsórios nos materiais elétricos/hidráulicos. | INMETRO / NR-06 | () Passa () Falha |
| 2.7 | DATA DE VALIDADE: Para produtos perecíveis (tintas, seladores), o prazo remanescente deve ser $\geq 80\%$ do total. | Item 5.3 do TR | () Passa () Falha |

19.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a regular liquidação da despesa e atestado das notas fiscais, mediante transferência bancária. Eventuais atrasos por culpa da Administração ensejarão atualização monetária conforme Art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E TÉCNICA

20.1. Garantia de Execução: Nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação (quando houver contrato formal decorrente da Ata), para assegurar o fiel cumprimento das obrigações.

Alfenas/MG, 26 de fevereiro de 2026.



Zairiani Moura Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica
Licitações e Contratos

De acordo:



Fausto Costa
Departamento de Contas
CIMLAGO

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS E QUANTITATIVOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| TABELA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS | | | |
|--|--|----------------|-------------|
| LOTE I - FERRAMENTAS | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. |
| 1 | ALAVANCA DE FERRO MÍN 1,50M | UNIDADE | 367 |
| 2 | ALAVANCA DE PUNHO CROMADA PARA ESQUADRIA DE FERRO - EQUIVALENTE AO ELEMENTAR MAT011200 | KG | 281 |
| 3 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO | UNIDADE | 123 |
| 4 | ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45 | UNIDADE | 132 |
| 5 | ALICATE PARA ANEIS DE PISTAO, CAPACIDADE 50 A 100 MM | UNIDADE | 48 |
| 6 | ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS | UNIDADE | 290 |
| 7 | ANCINHO METÁLICO C/ CABO DE MADEIRA 1,20M 16 DENTES | UNIDADE | 610 |
| 8 | ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS | UNIDADE | 170 |
| 9 | CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | UNIDADE | 1920 |
| 10 | CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA MÍN 1,10M | UNIDADE | 390 |
| 11 | CAVADEIRA RETA C/ CABO METÁLICO MÍN DE 1,20M | UNIDADE | 960 |
| 12 | CHAVE DE BOCA Nº 13 ATÉ Nº 30 | UNIDADE | 967 |
| 13 | CHAVE DE ESTRIA Nº 13 ATÉ Nº 30 | UNIDADE | 967 |
| 14 | CHAVE DE FENDA 3/16 | UNIDADE | 121 |
| 15 | CHAVE DE FENDA 3/4 | UNIDADE | 121 |

| | | | |
|----|---|----------|-------------|
| 16 | CHAVE DE FENDA 3/8 | UNIDADE | 121 |
| 17 | CHAVE DE FENDA 5/16 | UNIDADE | 121 |
| 18 | CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 90 CM | UNID. | 720 |
| 19 | COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS | UNIDADE | 2418 |
| 20 | COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA NÃO REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 80 E 120 KG, FORÇA CENTRIFUGA ENTRE 1300 E 2000 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 500 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4800 E 6000 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 20 E 30 M/MIN, POTÊNCIA ENTRE | UNIDADE | 10 |
| 21 | COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 125 E 150 KG, FORÇA CENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 450 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4,300 E 4,500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20 M/MIN, POTÊNCIA ENTRE | UNIDADE | 10 |
| 22 | COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO *89* PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO *102* PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA *20* CV | UNIDADE | 7 |
| 23 | CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADIÇA INF.; DOBRADIÇA SUP.; PIVO PARA DOBRADIÇA INF.; PIVO PARA DOBRADIÇA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSÃO | CONJUNTO | 576 |
| 24 | CORTADOR DE PISO 1 METRO | UNIDADE | 144 |
| 25 | CORTADOR DE PISO MÍN 50CM | UNID. | 144 |
| 26 | CORTE/ABERT, 2ROSCAS, TARRACHA MAN, 1/2" | UNIDADE | 154 |
| 27 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 154 |
| 28 | CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 154 |
| 29 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 120 |

| | | | |
|----|--|---------|-------------|
| 30 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 120 |
| 31 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 154 |
| 32 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 917 |
| 33 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 1219 |
| 34 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 905 |
| 35 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 384 |
| 36 | CURVA DE PVC RÍGIDO, 90°, ROSCAVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2" | UNIDADE | 240 |
| 37 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDADE | 240 |
| 38 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDADE | 240 |
| 39 | CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDADE | 240 |
| 40 | CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 41 | CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 42 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA | UNIDADE | 541 |
| 43 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA | UNIDADE | 608 |
| 44 | DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM | UNIDADE | 734 |
| 45 | ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | UNIDADE | 4800 |
| 46 | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS | UNIDADE | 104 |

| | | | |
|----|---|---------|-------------|
| 47 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MÍNIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG | UNIDADE | 104 |
| 48 | ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS | UNIDADE | 720 |
| 49 | ESCOVA DE AÇO, SEM CABO E SEM ALCA, DE (18X6) CM | UNIDADE | 734 |
| 50 | ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM | UNIDADE | 986 |
| 51 | ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM | UNIDADE | 1112 |
| 52 | ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO | UNIDADE | 967 |
| 53 | ESTILETE DE METAL, LÂMINA 18 MM | UNIDADE | 2418 |
| 54 | FACÃO PARA MATO LÂMINA DE 20 | UNIDADE | 1248 |
| 55 | FORCADO METÁLICO C/ CABO DE MADEIRA 71CM 4 DENTES | UNIDADE | 1334 |
| 56 | FORMÃO PARA MADEIRA 1 POLEGADA | UNIDADE | 121 |
| 57 | FORMÃO PARA MADEIRA 1/2 POLEGADA | UNIDADE | 121 |
| 58 | FURADEIRA SEM FIO 12V DE 650W COM MANDRIL 13MM | UNIDADE | 38 |
| 59 | LÂMINA DE SERRA MANUAL EQUIVALENTE OU SIMILAR STARRETT 12 POLEGADAS | UNIDADE | 5562 |
| 60 | LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350X1,6X20MM COM FURO DE 3/4 | UNIDADE | 5760 |
| 61 | LIMA CHATA 8 POLEGADAS | UNIDADE | 2394 |
| 62 | LIXEIRA PARA VARRIÇÃO 240L | UNIDADE | 1200 |
| 63 | MACHADO C/ CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 192 |
| 64 | MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM | M | 630 |
| 65 | MARRETA OITAVADA CABO DE MADEIRA 2KG | UNIDADE | 384 |
| 66 | MARTELO AZULEJISTA DE BORRACHA 80MM | UNIDADE | 264 |
| 67 | MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA | UNIDADE | 120 |

| | | | |
|----|--|---------|-------------|
| 68 | MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, COM REDUÇÃO DE VIBRACAO, PESO DE 21 KG | UNIDADE | 39 |
| 69 | MARTELO ELETRICO PERFURADOR ROTATIVO E DE IMPACTO POT,1050W, 2600 IMPACTOS POR MIN, P/PERFUR, CONCR,1,12" DIÂMETRO | UNIDADE | 144 |
| 70 | MARTELO ELETRICO PERFURADOR ROTATIVO E DE IMPACTO, POTÊNCIA DE 750W, 3900 IMPACTOS POR MIN, P/PERF, DE CONCR, ATÉ 1" DIAM, | UNIDADE | 120 |
| 71 | MARTELO PEDREIRO 500G | UNIDADE | 336 |
| 72 | MARTELO UNHA 27MM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 336 |
| 73 | MOTOR 5CV C/UMA PONTA EIXO, C/ROSCA A ESQUERDA, DOTADO FLANGE DUPLO ZINC, P/FIXAÇÃO SERRA CIRC, OU DISCO E PORCA FIXAÇÃO | UNIDADE | 48 |
| 74 | MOTOSERRA DE 43KW, SABRE DE 63CM, MODELO 051, STIHL OU SIMILAR | UNIDADE | 19 |
| 75 | NÍVEL DE ALUMÍNIO 50 CM | UNIDADE | 168 |
| 76 | NÍVEL DE MADEIRA 30 CM | UNIDADE | 120 |
| 77 | PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 71CM | UNIDADE | 4080 |
| 78 | PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA 71CM | UNIDADE | 4080 |
| 79 | PARAFUSADEIRA SEM FIO EQUIVALENTE OU SIMILAR BOSCH 650W | UNIDADE | 96 |
| 80 | PICARETA C/ CABO DE MADEIRA 90 CM | UNIDADE | 1344 |
| 81 | PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE | UNIDADE | 110 |
| 82 | PONTEIRO DE AÇO CORPO SEXTAVADO | UNIDADE | 730 |
| 83 | PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G | UNIDADE | 120 |
| 84 | PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G | UNIDADE | 154 |
| 85 | RASTELO METÁLICO C/ CABO DE MADEIRA MÍN 1,20M 14 DENTES | UNIDADE | 312 |
| 86 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 " | M | 730 |
| 87 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3 M | UNIDADE | 242 |
| 88 | RISCADOR DE PISO 130MM | UNIDADE | 72 |

| | | | |
|-----------------------------------|--|----------------|-------------|
| 89 | ROÇADEIRA LATÉRAL 1,7/2,3CV - MODELO EQUIVALENTE OU SIMILAR STHIL FS220 | UNIDADE | 144 |
| 90 | SERRA DIAMANTADA DE 14", PARA CONCRETO | UNIDADE | 288 |
| 91 | SERRA MÁRMORE EQUIVALENTE OU SIMILAR MAKITA 110V DE 1500W | UNIDADE | 96 |
| 92 | TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM | UNIDADE | 216 |
| 93 | TORQUES 10 POLEGADAS | UNID. | 134 |
| 94 | TRENA 100 METROS | UNID. | 96 |
| 95 | TRENA 5 METROS | UNID. | 96 |
| 96 | TRENA 50 METROS | UNID. | 240 |
| | | | |
| | | | |
| LOTE II - TUBOS E CONEXÕES | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. |
| 1 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1" | UNIDADE | 1963 |
| 2 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1,1/2" | UNIDADE | 734 |
| 3 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1,1/4" | UNIDADE | 547 |
| 4 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1/2" | UNIDADE | 612 |
| 5 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 2" | UNIDADE | 1334 |
| 6 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3" | UNIDADE | 1334 |
| 7 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4" | UNIDADE | 619 |
| 8 | ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 4" | UNIDADE | 619 |
| 9 | ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 " | UNIDADE | 242 |
| 10 | ADAPTADOR FLANGE 020MM | UNIDADE | 576 |
| 11 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA | UNIDADE | 576 |

| | | | |
|----|---|---------|------------|
| 12 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA | UNIDADE | 734 |
| 13 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA | UNIDADE | 576 |
| 14 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA | UNIDADE | 242 |
| 15 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA | UNIDADE | 367 |
| 16 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA | UNIDADE | 576 |
| 17 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'ÁGUA | UNIDADE | 576 |
| 18 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA | UNIDADE | 576 |
| 19 | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA | UNIDADE | 576 |
| 20 | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1", PARA CAIXA D'ÁGUA | UNIDADE | 576 |
| 21 | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA | UNIDADE | 408 |
| 22 | ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA | UNIDADE | 408 |
| 23 | ADAPTADOR, DE PVC RÍGIDO, PARA CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 60MMX2" | UNIDADE | 576 |
| 24 | ADAPTADOR, DE PVC RÍGIDO, PARA CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 50MMX1.1/2" | UNIDADE | 576 |
| 25 | ADAPTADOR, DE PVC RÍGIDO, PARA CAIXA D'ÁGUA, SOLDÁVEL, COM FRANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, DIÂMETRO DE 25MMX3/4"A | UNIDADE | 576 |
| 26 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR | UNIDADE | 790 |
| 27 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR | UNIDADE | 547 |
| 28 | ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 2" | UNID. | 168 |

| | | | |
|----|---|---------|------------|
| 29 | ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXADE INSPEÇÃO, COM 600MM DE DIÂMETRO INT.,40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 300MM | UNIDADE | 48 |
| 30 | BARRA DE APOIO, EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO 1.1/4", INCL. PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS COM 40CM | UNIDADE | 134 |
| 31 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, COM ROSCA, 1 1/2"X1 1/4" | UNIDADE | 192 |
| 32 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, COM ROSCA, 1 1/2"X1" | UNID. | 192 |
| 33 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, COM ROSCA, 1 1/2"X3/4" | UNIDADE | 192 |
| 34 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, COM ROSCA, 1 1/4"X1" | UNIDADE | 720 |
| 35 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, COM ROSCA, 1 1/4"X3/4" | UNIDADE | 720 |
| 36 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, COM ROSCA, 1"X1/2" | UNIDADE | 240 |
| 37 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, COM ROSCA, 1"X3/4" | UNIDADE | 720 |
| 38 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL LONGA, DE 50MMX32MM | UNID. | 192 |
| 39 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 960 |
| 40 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 768 |
| 41 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 192 |
| 42 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 192 |
| 43 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 480 |
| 44 | BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 480 |
| 45 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2" | UNID. | 192 |
| 46 | CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA | UNID. | 192 |
| 47 | CAIXA DE GORDURA, PRE-FABRICADA DE CONCRETO, COM TAMPA, MODELO DUPLA | UNIDADE | 384 |

| | | | |
|----|---|---------|-------------|
| 48 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO, MONTADA COM GRELHA E PORTA-GRELHA REDONDOS, DE (100X100X50) MM | UNIDADE | 1200 |
| 49 | CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIÂMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL | UNIDADE | 2400 |
| 50 | CALHA PVC DUPLA SISTEMA X ADESIVA DE 2 METROS X 2CM LARGURA | UNIDADE | 2400 |
| 51 | CALHA PVC DUPLA SISTEMA X ADESIVA DE 2 METROS X 6 CM LARGURA | UNIDADE | 1680 |
| 52 | CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" | UNIDADE | 264 |
| 53 | CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" | UNIDADE | 264 |
| 54 | CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2" | UNIDADE | 96 |
| 55 | CAP PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2" | UNID. | 720 |
| 56 | CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 192 |
| 57 | CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 720 |
| 58 | CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 576 |
| 59 | CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 768 |
| 60 | CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 720 |
| 61 | CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 240 |
| 62 | CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 240 |
| 63 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 64 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 65 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1104 |
| 66 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 960 |

| | | | |
|----|--|---------|------------|
| 67 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 576 |
| 68 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 69 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 192 |
| 70 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 192 |
| 71 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 192 |
| 72 | CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 192 |
| 73 | ENGATÉ / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 30 CM | UNIDADE | 768 |
| 74 | ENGATÉ / RABICHO FLEXÍVEL INOX 1/2" X 40 CM | UNIDADE | 624 |
| 75 | FLANGE COM SEXTAVADO DE PVC, COM ROSCA ESEM FUROS, DE 1/2" | UNIDADE | 312 |
| 76 | FLANGE DE PVC RÍGIDO COM ROSCA SEXTAVADA, SEM FUROS, DE 1" | UNIDADE | 312 |
| 77 | FLANGE DE PVC RÍGIDO COM ROSCA SEXTAVADA, SEM FUROS, DE 1,1/2" | UNIDADE | 242 |
| 78 | FLANGE DE PVC RÍGIDO COM ROSCA SEXTAVADA, SEM FUROS, DE 1.1/4" | UNIDADE | 242 |
| 79 | FLANGE DE PVC RÍGIDO COM ROSCA SEXTAVADA, SEM FUROS, DE 3/4" | UNIDADE | 367 |
| 80 | FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" | UNIDADE | 242 |
| 81 | FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" | UNIDADE | 242 |
| 82 | FOSSA SEPTICA IMHOFF, MEDINDO 3000 X 2000MM | UNIDADE | 72 |
| 83 | JOELHO 45° DE PVC, COM ROSCA, DE 1 1/2" | UNIDADE | 192 |
| 84 | JOELHO 90° DE PVC, COM ROSCA, DE 1 1/4" | UNIDADE | 192 |
| 85 | JOELHO 90° DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL, DE 1.1/2" | UNIDADE | 96 |

| | | | |
|-----|--|---------|-------------|
| 86 | JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL, DE 020MM | UNIDADE | 3360 |
| 87 | JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL, DE 025MM | UNIDADE | 4320 |
| 88 | JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL, DE 032MM | UNIDADE | 4320 |
| 89 | JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL, DE 040MM | UNIDADE | 4320 |
| 90 | JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL, DE 050MM | UNIDADE | 7488 |
| 91 | JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL, REDUÇÃO COM ROSCA, DE 20MMX1/2" | UNIDADE | 576 |
| 92 | JOELHO DE PVC RÍGIDO, 90º, LEVE, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM | UNIDADE | 1200 |
| 93 | JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 960 |
| 94 | JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 960 |
| 95 | JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 960 |
| 96 | JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 960 |
| 97 | JOELHO ESGOTO 200MM | UNIDADE | 1248 |
| 98 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2496 |
| 99 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 247 |
| 100 | JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 5328 |
| 101 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 768 |
| 102 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 288 |
| 103 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 528 |
| 104 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2640 |

| | | | |
|-----|--|---------|--------------|
| 105 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 2640 |
| 106 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 2640 |
| 107 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 264 |
| 108 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 264 |
| 109 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNID. | 264 |
| 110 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 12576 |
| 111 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 5520 |
| 112 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 15840 |
| 113 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNID. | 480 |
| 114 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 11040 |
| 115 | JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 5280 |
| 116 | JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 3840 |
| 117 | JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UNIDADE | 2544 |
| 118 | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 2544 |
| 119 | JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS | UNIDADE | 2544 |
| 120 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 480 |
| 121 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 480 |

| | | | |
|-----|--|---------|-------------|
| 122 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 576 |
| 123 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 124 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 7488 |
| 125 | JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2880 |
| 126 | JUNCAO 45° DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2" | UNIDADE | 384 |
| 127 | JUNCAO 45° DE PVC, COM ROSCA, DE 3/4" | UNIDADE | 240 |
| 128 | JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMARIO, DE (040X040) MM | UNIDADE | 240 |
| 129 | JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMARIO, DE (050X050) MM | UNIDADE | 480 |
| 130 | JUNCAO SIMPLES DE PVC, PARA ESGOTO PRIMARIO, DE (100X100) MM | UNIDADE | 384 |
| 131 | JUNCAO SIMPLES DE REDUÇÃO DE PVC, P/ESGOTO PRIMARIO, DE (075X050) MM | UNIDADE | 384 |
| 132 | JUNCAO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 720 |
| 133 | JUNCAO SIMPLES DE REDUÇÃO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 134 | JUNCAO SIMPLES REDUÇÃO PVC LEVE C/ BOLSA P/ ANEL 150 X 100MM | UNIDADE | 240 |
| 135 | JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 136 | JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 137 | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 138 | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 139 | LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |

| | | | |
|-----|--|---------|-------------|
| 140 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 141 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 142 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 143 | LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA | UNIDADE | 240 |
| 144 | LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 144 |
| 145 | LUVA DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL, DE 1.1/4" | UNID. | 96 |
| 146 | LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDADO, DE REDUÇÃO, DE 25MMX3/4" E COM BUCHA DE LATÃO | UNIDADE | 408 |
| 147 | LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DE REDUÇÃO, DE 25MMX1/2" E COM BUCHA DE LATÃO | UNIDADE | 576 |
| 148 | LUVA DE PVC RÍGIDO, PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4" | UNIDADE | 240 |
| 149 | LUVA DE RASPA CANO LONGO 20CM | UNIDADE | 576 |
| 150 | LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 576 |
| 151 | LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 576 |
| 152 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1200 |
| 153 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 768 |
| 154 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 155 | LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 384 |
| 156 | LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 384 |
| 157 | LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 744 |

| | | | |
|-----|--|---------|-------------|
| 158 | LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 384 |
| 159 | LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 1200 |
| 160 | LUVA PARA COLETOR DE LIXO CANO LONGO 20CM | UNIDADE | 2448 |
| 161 | LUVA PARA ELETRICISTA CANO LONGO 20CM | UNIDADE | 528 |
| 162 | LUVA PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4" | UNIDADE | 1224 |
| 163 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1224 |
| 164 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2314 |
| 165 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2506 |
| 166 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1824 |
| 167 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1440 |
| 168 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1248 |
| 169 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1248 |
| 170 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1248 |
| 171 | LUVA PVC SOLDÁVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1248 |
| 172 | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNID. | 240 |
| 173 | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 174 | LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 175 | LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 576 |
| 176 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 20 MM X 1/2" | UNIDADE | 576 |
| 177 | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 32 MM X 1" | UNIDADE | 1210 |
| 178 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 576 |
| 179 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |

| | | | |
|-----|--|---------|-------------|
| 180 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 181 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 182 | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 183 | MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1" | M | 1104 |
| 184 | MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM | M | 1344 |
| 185 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM | M | 1872 |
| 186 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM | M | 3216 |
| 187 | NIPEL DE PVC, COM ROSCA, DE 1" | UNIDADE | 192 |
| 188 | NIPEL DE PVC, COM ROSCA, DE 1,1/2" | UNIDADE | 96 |
| 189 | NIPEL DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2" | UNIDADE | 1536 |
| 190 | NIPEL DE PVC, COM ROSCA, DE 3/4" | UNIDADE | 936 |
| 191 | PASTA LUBRIFICANTE COM 5KG | UNIDADE | 192 |
| 192 | PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1 1/2" | UNIDADE | 192 |
| 193 | PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1 1/4" | UNIDADE | 192 |
| 194 | PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1" | UNIDADE | 192 |
| 195 | PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2" | UNIDADE | 384 |
| 196 | PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 3/4" | UNIDADE | 576 |
| 197 | RABICHO DE PLÁSTICO 60 CM | UNIDADE | 288 |
| 198 | RALO DE PVC RÍGIDO, SIFONADO, CILINDRICO, COR BRANCA, MEDINDO: (100X40) MM | UNIDADE | 1200 |
| 199 | RALO SECO DE PVC RÍGIDO, CILINDRICO, COM DIÂMETRO DE 100MM E SAIDA DE 40MM, COM GRELHA REDONDA BRANC | UNIDADE | 744 |

| | | | |
|-----|---|---------|-------------|
| 200 | RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | UNIDADE | 288 |
| 201 | RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53 MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA | UNIDADE | 768 |
| 202 | RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO, COM SAIDA DE 75MM, COM GRELHA REDONDA E PORTA GRELHA, DE (150X185X75) MM | UNIDADE | 384 |
| 203 | RALO SIFONADO DE PVC RÍGIDO, DE (100X100) MM, COM SAIDA DE 50MM, COM TAMPA CEGA | UNIDADE | 576 |
| 204 | RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | UNIDADE | 288 |
| 205 | RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA | UNIDADE | 576 |
| 206 | RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO 100X40MM C/ GRELHA PVC BRANCA | UNIDADE | 576 |
| 207 | REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM | UNIDADE | 576 |
| 208 | REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM | UNIDADE | 384 |
| 209 | REDUÇÃO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM | UNIDADE | 384 |
| 210 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO | UNID. | 48 |
| 211 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO | UNID. | 48 |
| 212 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 384 |
| 213 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 576 |
| 214 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 768 |
| 215 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 816 |
| 216 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 1200 |

| | | | |
|-----|---|---------|------------|
| 217 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 624 |
| 218 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 624 |
| 219 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 624 |
| 220 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO | UNIDADE | 264 |
| 221 | REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2" | UNIDADE | 432 |
| 222 | REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4" | UNIDADE | 624 |
| 223 | REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM | UNIDADE | 864 |
| 224 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2" | UNIDADE | 168 |
| 225 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1" | UNIDADE | 192 |
| 226 | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4" | UNIDADE | 576 |
| 227 | REGISTRO PVC PRESSÃO S-30 SOLDÁVEL DN 25 MM | UNIDADE | 576 |
| 228 | SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLÁSTICO BRANCO | UNIDADE | 768 |
| 229 | SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2" | UNIDADE | 528 |
| 230 | SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | UNIDADE | 528 |
| 231 | SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2" | UNIDADE | 288 |
| 232 | SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2" | UNIDADE | 288 |
| 233 | SIFAO RÍGIDO PARA PIA OU LAVATORIO DE PVC, DE 1"X40MM | UNIDADE | 576 |

| | | | |
|-----|---|---------|-------------|
| 234 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G | UNID. | 816 |
| 235 | SILICONE BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 300MM | UNIDADE | 1344 |
| 236 | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UNIDADE | 240 |
| 237 | SOLVENTE (SOLUÇÃO LIMPADORA) P/CONEXOESDE PVC, EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1000CM3 | UNIDADE | 360 |
| 238 | TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, EM PVC, OCRE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO | UNIDADE | 96 |
| 239 | TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, P/CAIXA DE INSPEÇÃO E SEMELHANTES, DE (57X49) CM, COM 32KG | UNIDADE | 576 |
| 240 | TAMPÃO PARA TUBO DE ESGOTO 100MM | UNIDADE | 576 |
| 241 | TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" | UNIDADE | 480 |
| 242 | TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" | UNIDADE | 480 |
| 243 | TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" | UNIDADE | 480 |
| 244 | TE 90° DE PVC REFORÇADO, DE 150MM | UNIDADE | 986 |
| 245 | TE 90° DE PVC-PBA, COM BOLSAS, DE 075MM | UNIDADE | 1200 |
| 246 | TE DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 624 |
| 247 | TE DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 248 | TE DE PVC RÍGIDO, 900, BBB, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM | UNIDADE | 1344 |
| 249 | TE DE PVC RÍGIDO, 900, ROSCAVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4" | UNIDADE | 240 |
| 250 | TE DE REDUÇÃO 90° DE PVC, SOLDÁVEL, 50MMX32MM | UNIDADE | 384 |
| 251 | TE DE REDUÇÃO 90° DE PVC, COM ROSCA, DE 1"X3/4" | UNIDADE | 384 |
| 252 | TE DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO, 900, ROSCAVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE (1 1/2"X3/4") | UNIDADE | 384 |

| | | | |
|-----|---|---------|------------|
| 253 | TE DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO, 90º, ROSCAVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE (3/4"X1/2") | UNIDADE | 384 |
| 254 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 960 |
| 255 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 256 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 257 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 258 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 259 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 260 | TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 261 | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 144 |
| 262 | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 263 | TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 264 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 576 |
| 265 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 768 |
| 266 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 768 |
| 267 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 240 |
| 268 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 269 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |

| | | | |
|-----|---|---------|-------------|
| 270 | TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 192 |
| 271 | TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 768 |
| 272 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 240 |
| 273 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 1056 |
| 274 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 2016 |
| 275 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 2016 |
| 276 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 312 |
| 277 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 240 |
| 278 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 240 |
| 279 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 240 |
| 280 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | UNIDADE | 576 |
| 281 | TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | UNIDADE | 240 |
| 282 | TORNEIRA BOIA DE PRESSÃO, EM BRONZE, DE 1", COM BALAO PLÁSTICO | UNIDADE | 240 |
| 283 | TORNEIRA BOIA DE PRESSÃO, EM BRONZE, DE 3/4", COM BALAO PLÁSTICO | UNIDADE | 384 |
| 284 | TORNEIRA DE BOIA EM PVC 3/4" | UNIDADE | 576 |
| 285 | TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 1/2" C/ BALAO PLÁSTICO OU METÁLICO | UNIDADE | 384 |
| 286 | TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193) | UNIDADE | 242 |

| | | | |
|-----|---|---------|-------------|
| 287 | TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158) | UNIDADE | 384 |
| 288 | TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 " | UNIDADE | 384 |
| 289 | TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | UNIDADE | 384 |
| 290 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 15 MM (1/2"), E = 2,25 MM, *1,2* KG/M (NBR 5580) | M | 384 |
| 291 | TUBO DE PVC PARA ESGOTO, REFORÇADO, PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, ABNT-NBR 7362, DE 300MM | M | 1536 |
| 292 | TUBO DE PVC PARA ESGOTO, REFORÇADO, PONTA E BOLSA, SEM ANEL DE BORRACHA, ABNT-NBR 7362, DE 150MM | M | 768 |
| 293 | TUBO DE PVC PARA ESGOTO, REFORÇADO, PONTA E BOLSA, SEM ANEL DE BORRACHA, ABNT-NBR 7362, DE 200MM | M | 384 |
| 294 | TUBO DE PVC RÍGIDO LEVE CIRCULAR EM BARRAS DE 6,00M, COM PONTA E BOLSA LISAS, DE 150MM | UNIDADE | 576 |
| 295 | TUBO DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 1.1/4" | UNID. | 96 |
| 296 | TUBO DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS DE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 1" | UNIDADE | 336 |
| 297 | TUBO DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS DE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 1/2" | UNIDADE | 600 |
| 298 | TUBO DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS DE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DE 3/4" | UNIDADE | 1464 |
| 299 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 032MM | UNIDADE | 1176 |
| 300 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 040MM | UNIDADE | 1176 |
| 301 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 050MM | UNIDADE | 576 |

| | | | |
|-----|---|---------|-------------|
| 302 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PONTA/BOLSAC/VIOLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 020MM | UNIDADE | 1512 |
| 303 | TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PONTA/BOLSAC/VIOLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 025MM | UNIDADE | 3216 |
| 304 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA/BOLSA COM VIOLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 100MM | UNIDADE | 8880 |
| 305 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA/BOLSA COM VIOLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 50MM | UNIDADE | 4224 |
| 306 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA/BOLSA COM VIOLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 75MM | UNIDADE | 1128 |
| 307 | TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | M | 2424 |
| 308 | TUBO PVC 1 POLEGADA | UNIDADE | 528 |
| 309 | TUBO PVC PARA ESGOTO 250MM | UNIDADE | 6720 |
| 310 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | M | 2448 |
| 311 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | M | 2448 |
| 312 | TUBO PVC SOLDÁVEL 060MM | UNIDADE | 528 |
| 313 | TUBO PVC SOLDÁVEL 075MM | UNIDADE | 288 |
| 314 | TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 300MM PARA VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO | M | 192 |
| 315 | UNIÃO DE PVC, COM ROSCA, DE 1 1/4" | UNIDADE | 192 |
| 316 | UNIÃO DE PVC, COM ROSCA, DE 3/4" | UNIDADE | 768 |
| 317 | UNIÃO PVC, ROSCAVEL 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 192 |
| 318 | UNIÃO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 192 |
| 319 | UNIÃO PVC, ROSCAVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 384 |
| 320 | UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1632 |

| 321 | UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 2352 |
|--|---|---------|---------------|
| 322 | UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 1248 |
| 323 | UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 720 |
| 324 | UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 720 |
| 325 | UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 504 |
| 326 | UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 504 |
| 327 | VÁLVULA DE PÉ, COM CRIVO, EM PVC, SOLDÁVEL, 25MM | UNIDADE | 192 |
| 328 | VÁLVULA DE PÉ, COM CRIVO, EM PVC, SOLDÁVEL, 32MM | UNIDADE | 192 |
| 329 | VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 " | UNIDADE | 528 |
| 330 | VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO | UNIDADE | 528 |
| 331 | VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR | UNIDADE | 528 |
| LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. |
| 1 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM | UNIDADE | 195374 |
| 2 | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM | UNIDADE | 97687 |
| 3 | ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG | KG | 334 |
| 4 | AÇO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHÃO | KG | 81600 |
| 5 | AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO | KG | 79200 |
| 6 | AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHÃO | KG | 21326 |

| | | | |
|----|--|----------------|--------------|
| 7 | AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO | KG | 96000 |
| 8 | AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO | KG | 34433 |
| 9 | ANEL DE CONCRETO PRE-FABRICADO, P/CAIXA DE INSPEÇÃO, COM 600MM DE DIÂMETRO INT, 40MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 300MM | UNIDADE | 485 |
| 10 | APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE, FRETADO | UNIDADE | 134 |
| 11 | ARAME FARPADO GALVANIZADO 14 BWG, CLASSE 250 | M | 42557 |
| 12 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 | M | 11136 |
| 13 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 2,1MM (BWG N.14) | KG | 1210 |
| 14 | ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M) | KG | 6094 |
| 15 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | KG | 4836 |
| 16 | ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PVC VERDE BWG 12 | KG | 528 |
| 17 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | KG | 8640 |
| 18 | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M ³ | 2496 |
| 19 | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M ³ | 2496 |
| 20 | ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG | UNIDADE | 12000 |
| 21 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS | KG | 17040 |
| 22 | ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM DE 5KG | UNIDADE | 15840 |
| 23 | ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE | KG | 17040 |
| 24 | ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA) | KG | 17040 |

| | | | |
|----|---|---------|--------------|
| 25 | ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO, DE 3/8" | UNIDADE | 1488 |
| 26 | ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM | UNIDADE | 1440 |
| 27 | ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL | UNIDADE | 3120 |
| 28 | BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA AÇOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) | UNIDADE | 734 |
| 29 | BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) | UNIDADE | 120 |
| 30 | BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) | UNIDADE | 242 |
| 31 | BALDE METÁLICO 10L | UNIDADE | 3676 |
| 32 | BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L | UNIDADE | 11026 |
| 33 | BARRA AÇO CA-25 REDONDA SEM SALIÊNCIA OU MOSSA, DIÂMETRO DE 6,3MM A 8,0MM (1/4 A5/16) | KG | 8028 |
| 34 | BARRA CHATA EM FERRO, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1/2"X1/8" A 1,1/4"X1,1/4" | KG | 12480 |
| 35 | BARRA CHATA EM FERRO, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 3/4"X1/8" | KG | 1152 |
| 36 | BARRA LAMINADA REDONDA, EM AÇO EXTRA DURO E TENAZ (AÇO ETD), PARA APARELHOS DE APOIO, NO DIÂMETRO DE 7,1/2" | KG | 4800 |
| 37 | BARRA ROSQUEADA EM AÇO INOX, 1,00MX1/2" | UNIDADE | 1104 |
| 38 | BASE E-40 | UNIDADE | 4884 |
| 39 | BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO | UNIDADE | 3696 |
| 40 | BATÊNTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES) | JG | 768 |
| 41 | BATÊNTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, | JG | 384 |

| | | | |
|----|---|---------|---------------|
| | PINUS / EUCALIPTO / VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES) - L= 80CM | | |
| 42 | BATÉNTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES) L= 60CM | JG | 240 |
| 43 | BATÉNTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES) L= 70CM | JG | 264 |
| 44 | BBATÉNTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES) - L= 90CM | JG | 190 |
| 45 | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR | UNIDADE | 10 |
| 46 | BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) | UNIDADE | 60934 |
| 47 | BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C) | UNIDADE | 500000 |
| 48 | BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM | UNIDADE | 1103 |
| 49 | BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO | PAR | 755 |
| 50 | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO AÇOLCHOADO | PAR | 1586 |
| 51 | BROCA (WIDIA), DE 1/2" | UNIDADE | 250 |
| 52 | BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SDSMAX, DIÂMETRO 13MM OU 1/2", COMPRIMENTOUTIL 200MM E TOTAL 340MM | UNIDADE | 600 |

| | | | |
|----|---|---------|--------------|
| 53 | BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SDSMAX, DIÂMETRO 16MM OU 5/8", COMPRIMENTOUTIL 200MM E TOTAL 340MM | UNIDADE | 600 |
| 54 | BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SDSMAX, DIÂMETRO 19MM OU 3/4", COMPRIMENTOUTIL 200MM E TOTAL 340MM | UNIDADE | 600 |
| 55 | BROCA COM PONTA WIDIA, TIPO ENCAIXE, SDSMAX, DIÂMETRO DE 26MM OU 1", COMPRIMENTO ÚTIL 200MM E TOTAL 340MM | UNIDADE | 600 |
| 56 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS | UNIDADE | 29983 |
| 57 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA | UNIDADE | 11136 |
| 58 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S4 | UNIDADE | 4836 |
| 59 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S5 | UNIDADE | 4836 |
| 60 | BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM | UNIDADE | 11136 |
| 61 | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 576 |
| 62 | BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 1104 |
| 63 | CABO DE AÇO GALVANIZADO COM ALMA DE FIBRA, 6 PERNAS DE 19 FIOS, DE 3/8" | M | 1378 |
| 64 | CAIBRO 2" X 3" | M | 26400 |
| 65 | CAIXA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR | UNIDADE | 120 |
| 66 | CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA | UNIDADE | 120 |
| 67 | CAIXA DE AÇO ESTAMPADA, DE DISTRIBUIÇÃO, P/UM DISJUNTOR E UMA TOMADA DE EMBUTIR, DE (15X15) CM | UNIDADE | 367 |

| | | | |
|----|---|----------------|--------------|
| 68 | CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATÉ | UNIDADE | 367 |
| 69 | CAIXA DE DISJUNTORES TRIFÁSICO (CDJ3) INTERNA, PARA ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRÃO LIGHT | UNIDADE | 192 |
| 70 | CÂMARA DE AR 8" PARA CARRINHO DE CARGA | UNID. | 251 |
| 71 | CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1' 1/2 X 3/16 (38,1X4,75MM) A36 | KG | 1572 |
| 72 | CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1' 1/4 X 1/8 X 6,00M (A36) | KG | 1886 |
| 73 | CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1' X 1/8 (25X3,00MM) A36 | KG | 1886 |
| 74 | CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 1"1/2X1/8 | KG | 1886 |
| 75 | CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 3/4X1/8 | KG | 1886 |
| 76 | CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 5/8 X1/8A -36 | KG | 1886 |
| 77 | CANTONEIRA DE AÇO DOCE, P/SERRALHERIA, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATÉ 1.1/2"X1/8" | KG | 36288 |
| 78 | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | UNIDADE | 7200 |
| 79 | CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PISO PEI-3 | M ² | 35520 |
| 80 | CHAPA DE AÇO USI-SAC 350, COM ESPESSURADE 1/2"A | KG | 34080 |
| 81 | CHAPA EM AÇO GALVANIZADO, CORRUGACAO DE (100X20) MM, P/ESTRUT, CIRC, FORNECIDA C/PORCAS, PARAF, E FERRAGENS C/ESP, 02MM | KG | 4130 |
| 82 | CHAPA GALVANIZADA Nº 16, DE (2X1) M | UNIDADE | 2160 |
| 83 | CIMENTO PORTLAND CPV-ARI, ALTA RESISTENCIA INICIAL, NBR 5733, EM SACODE 40 KG | SAÇO | 23040 |
| 84 | CIMENTO PORTLAND CP III 40, RESISTENTE A SULFATOS, EM SACODE 50 KG | SAÇO | 72000 |
| 85 | COLUNA DE FERRO 7X14 1/4" C/ 6M | UNIDADE | 2496 |

| | | | |
|-----|---|---------|--------------|
| 86 | COLUNA DE FERRO 7X14 5/16" C/ 6M | UNIDADE | 2796 |
| 87 | COLUNA DE FERRO 7X17 3/8" C/ 6M | UNIDADE | 2482 |
| 88 | COLUNA DE FERRO 7X17 5/16" C/ 6M | UNIDADE | 2544 |
| 89 | COLUNA DE FERRO 7X27 3/8 C/ 6M | UNIDADE | 2496 |
| 90 | COLUNA DE FERRO 7X27 5/16 C/ 6M | UNIDADE | 2496 |
| 91 | COLUNA DE FERRO 7X27 3/8 C/ 6M | UNIDADE | 96 |
| 92 | COLUNA DE FERRO 7X27 5/16 C/ 6M | UNIDADE | 96 |
| 93 | COLUNA Fº GALV. DIAM. 1.1/2" | M | 2448 |
| 94 | COLUNA Fº GALV. DIAM. 1.1/4" | M | 2448 |
| 95 | CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VÁLVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM | UNIDADE | 242 |
| 96 | CUMEEIRA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, ACABAMENTO EM VERNIZ EM AMBAS AS FACES, MEDIDAS APROXIMADAS DE (1265X2X300X0,5) MM | M | 1355 |
| 97 | CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADA C/FIOS SINTETICOS (CRFS), P/TELHA ONDUL, 1,10M DE 5, 6 E 8MM ESPESSURA | UNIDADE | 1104 |
| 98 | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M | UNIDADE | 14640 |
| 99 | COLA ADESIVA A BASE DE PVC | L | 1068 |
| 100 | CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) | UNIDADE | 1440 |
| 101 | CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM | UNIDADE | 1440 |
| 102 | CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500MM | UNIDADE | 1200 |
| 103 | CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 900MM | UNIDADE | 768 |
| 104 | CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE: 750MM, BASE QUADRADA DE LADO MEDINDO 390MM, DE POLIE | UNIDADE | 864 |
| 105 | CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16" | M | 1210 |

| | | | |
|-----|--|---------|-------------|
| 106 | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) | KG | 1210 |
| 107 | CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANCA ANTI GAZUA, CORPO DE LATÃO MACICO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO, DE 30MM | UNIDADE | 309 |
| 108 | CADEADO COM DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANCA ANTI GAZUA, CORPO DE LATÃO MACICO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO, DE 50MM | UNIDADE | 120 |
| 109 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UNIDADE | 120 |
| 110 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UNIDADE | 246 |
| 111 | CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES | UNIDADE | 734 |
| 112 | DISCO DE CORTE 5 " (125MM), MULTIMATÉRIAL, DIÂMETRO DO FURO 7/8 " | UNID. | 264 |
| 113 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " | UNIDADE | 4320 |
| 114 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM | UNIDADE | 4992 |
| 115 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ") | UNIDADE | 960 |
| 116 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM) | UNIDADE | 3648 |
| 117 | DISCO DE CORTE PARA METAL DE 4 POLEGADAS | UNIDADE | 1236 |
| 118 | DISCO DE DESBATÉ, COM DIÂMETRO DE 7" | UNIDADE | 5856 |
| 119 | DISCO DE SERRA, PARA MADEIRA, DE 20"X3,5MM | UNIDADE | 144 |
| 120 | DISCO PARA CORTE, DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DE 7" | UNIDADE | 7351 |

| | | | |
|-----|---|----------|-------------|
| 121 | DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO, COM PINO, BOLAS E ANEIS DE LATÃO, DE 3"X4" | UNIDADE | 4255 |
| 122 | DOBRADIÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO, C/PINO, BOLAS E ANEIS DE LATÃO, DE 3.1/2"X3"X3/32" | UNIDADE | 504 |
| 123 | ELETRODO 6013 2,5MM | KG | 2448 |
| 124 | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM | KG | 6190 |
| 125 | ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM | KG | 3696 |
| 126 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | UNIDADE | 1210 |
| 127 | ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO PINO EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO ATÉ 10 MM, PARA APOIO DE ARMADURA | UNIDADE | 1210 |
| 128 | ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE AÇO, PLÁSTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIÂMETRO INTERNO ATÉ 20 MM | UNIDADE | 1210 |
| 129 | ESTRIBO 7X17 3/16" | UNIDADE | 2515 |
| 130 | ESTRIBO 7X27 3/16" | UNIDADE | 1258 |
| 131 | EUCALIPTO EM TORA COM 6,00M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM | M | 8640 |
| 132 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MÁQUINA 55 MM, MAÇANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MÉDIO - COMPLETA | CJ | 734 |
| 133 | FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | UNIDADE | 367 |
| 134 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO | CONJUNTO | 242 |
| 135 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO | CONJUNTO | 242 |

| | | | |
|-----|--|----------------|-------------|
| | CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA | | |
| 136 | FECHADURA, P/PORTA INT.MAD., FER., ACAB. CROM., MACAN.TIPO ALAV.ZAMAK OU LATÃO CROM.OU POL.ESP.RET.OU SEMI-ELIP.FER.LAT.CROMA | UNID. | 1615 |
| 137 | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM E LARGURA MÍNIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS) | UNIDADE | 484 |
| 138 | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MÍNIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORÇADO) (INCLUI PARAFUSOS) | UNIDADE | 242 |
| 139 | FIO DE NYLON PARA PEDREIRO, ROLO COM 100M, MONOFIL OU SIMILAR | UNID. | 2418 |
| 140 | FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL | M | 7042 |
| 141 | FITA PARA TRATAMENTO ACUSTICO (BANDA ACUSTICA) 3000X70MM | M | 1760 |
| 142 | FITA PLÁSTICA, ZEBRADA, AMARELA E PRETA, ROLO DE 200M | UNID. | 677 |
| 143 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) | UNIDADE | 3047 |
| 144 | FIXAÇÃO - GRAMPO PARA ARAME FARPADO BITOLA 9BWG, EM CAIXA DE 25KG COM CERCA DE 250 GRAMPOS POR KG | Kg | 870 |
| 145 | FORNECIMENTO DE VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, COM SOBRECARGA DE 350KGF/M ² , PARA VÃO DE 4,10M | M ² | 6094 |
| 146 | FORNECIMENTO DE VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, COM SOBRECARGA DE 350KGF/M ² , PARA VÃO DE 5,20M | M ² | 3600 |
| 147 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO) | M ² | 3926 |

| | | | |
|-----|---|---------|--------------|
| 148 | GABIAO TIPO CAIXA MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,4 MM, DIMENSOES 2,0 X 1,0 X 1,0 M (C X L X A) | UNIDADE | 306 |
| 149 | GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS | PAR | 484 |
| 150 | JANELA BASCULANTE EM AÇO LAMINADO 1 SEÇÃO (60X60) CM, 2 BASCULAS, 2 QUADROS FIXOS (SUPERIOR E INFERIOR) | UNIDADE | 294 |
| 151 | JANELA BASCULANTE EM AÇO LAMINADO, 1 SEÇÃO (60X80) CM, 2 BASCULAS, 2 QUADROS FIXOS (SUPE INF) E 2 LATÉRAIS FIXAS SEM DIVISÕES | UNIDADE | 294 |
| 152 | JANELA CORRER C/ 4 FOLHAS, DE 200 X 150 X 3,5 CM | UNIDADE | 173 |
| 153 | JANELA CORRER C/ 2 FOLHAS, DE 150 X 150 X 3,5 CM | UNIDADE | 173 |
| 154 | JANELA DE CORRER EM AÇO LAMINADO, DE (120X150) CM, 4 FOLHAS, COM BANDEIRA BASCULANTE, MASSA EXTERNA QUADRICULADA | UNIDADE | 246 |
| 155 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C) | UNIDADE | 367 |
| 156 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C) | UNIDADE | 342 |
| 157 | LAVATÓRIO PLÁSTICO 50X40 CM | UNIDADE | 121 |
| 158 | LÁPIS PARA CARPINTEIRO 6MM | UNIDADE | 1210 |
| 159 | LENTE DE SOLDA Nº 10 | UNIDADE | 25 |
| 160 | LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M | UNIDADE | 4800 |
| 161 | LIXA CALAFATE Nº 060 | M | 4836 |
| 162 | LIXA CALAFATE Nº 120 | M | 4836 |
| 163 | LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100 | UNIDADE | 24180 |
| 164 | LIXA DE MADEIRA Nº 120 | UNIDADE | 19344 |
| 165 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | UNIDADE | 19344 |
| 166 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | UNIDADE | 1210 |

| | | | |
|-----|---|----------------|---------------|
| 167 | LUVA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - PALMA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM OVERLOCK NO PUNHO, FORRO: ALGODÃO / POLIESTER, REVESTIMENTO: BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO: ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: 9 | UNID. | 629 |
| 168 | LUVA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL CANO LONGO 20 CM | UNIDADE | 4080 |
| 169 | LUVA DE SOLDADOR CANO LONGO 20CM | UNIDADE | 576 |
| 170 | LUVA DE VAQUETA CANO LONGO 20CM | UNIDADE | 576 |
| 171 | LUVA TRICOTADA PIGMENTADA DE ALGODÃO E POLIÉSTER 4 FIOS | UNIDADE | 2400 |
| 172 | LIXA P/ MADEIRA Nº 100 | UNIDADE | 1210 |
| 173 | LONA PLÁSTICA AMARELA 4X1M | M | 9168 |
| 174 | LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA | M2 | 110400 |
| 175 | LONA PLÁSTICA TERREIRO 4X100M 10KG PRETA | KG | 490 |
| 176 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LAMPADA) | UNIDADE | 490 |
| 177 | MACARANDUBA EM PEÇAS, DE 7,50X11,25CM (3"X4,1/2") | M | 11558 |
| 178 | MACARANDUBA EM PEÇAS, DE 7,50X22,50CM (3"X9") | M | 4800 |
| 179 | MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO) | M | 12574 |
| 180 | MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M | M ² | 11088 |
| 181 | MÁSCARA DE SOLDA COM PUNHO | UNIDADE | 96 |
| 182 | MASSEIRA DE PLÁSTICO 20L | UNIDADE | 734 |
| 183 | MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE ÁGUA) | KG | 2597 |
| 184 | METALON 20 X 20 NA 18 | M | 6720 |

| | | | |
|-----|---|---------|--------------|
| 185 | METALON 30 X 20 NA 18 | M | 6720 |
| 186 | METALON 50 X 30 NA 18 | M | 6720 |
| 187 | METALON 50 X 50 NA 18 | M | 6720 |
| 188 | METALON 70 X 30 NA 265 | M | 6720 |
| 189 | MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS | UNIDADE | 120 |
| 190 | NYLON PARA ROÇADEIRA ROLO METRAGEM 1/2 | M | 19200 |
| 191 | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB | UNIDADE | 4896 |
| 192 | OXIGÊNIO, EM GARRAFAS DE 9,3M3 | M3 | 2400 |
| 193 | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE | UNIDADE | 36754 |
| 194 | PARAFUSO DE LATÃO NIQUELADO, COM ANILHACROMADA DE 6MM E COM ESPESSURA DE 1.1/4"X4,8 OU 5,5MM | UNIDADE | 24180 |
| 195 | PARAFUSO DE LATÃO, CABEÇA SEXTAVADA, DE3"X1/2" | UNIDADE | 6094 |
| 196 | PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM | UN | 50294 |
| 197 | PARAFUSO EM LATÃO, ACABAMENTO CROMADO, DE 30MM, PARA DIVISORIAS DE MARMORE | UNIDADE | 4836 |
| 198 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ") | UNIDADE | 4836 |
| 199 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ") | UNIDADE | 4836 |
| 200 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ") | UNIDADE | 4836 |
| 201 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ") | UNIDADE | 4836 |
| 202 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ") | UNIDADE | 4836 |

| | | | |
|-----|---|---------|--------------|
| 203 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ") | UNIDADE | 4836 |
| 204 | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO | UNIDADE | 29520 |
| 205 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | CENTO | 12096 |
| 206 | PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2" | UNIDADE | 29520 |
| 207 | PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2" | UNIDADE | 29520 |
| 208 | PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM | UNIDADE | 29520 |
| 209 | PENEIRA GRANDE 1,00X0,60M | UNIDADE | 384 |
| 210 | PENEIRA PARA ARROZ ARO DE MADEIRA MÍN 55CM | UNIDADE | 182 |
| 211 | PENEIRA PARA CAFÉ ARO DE MADEIRA MÍN 60CM | UNIDADE | 182 |
| 212 | PENEIRA PARA FEIJÃO ARO DE MADEIRA MÍN 55CM | UNIDADE | 96 |
| 213 | PENEIRA RETANGULAR COM ARO DE MADEIRA 100X60CM - ESTRUTURA EM MADEIRA E TELA METÁLICA. MEDIDAS DO QUADRO: 100CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA, ABERTURA DA MALHA: 5MM X 5MM, ESPESSURA DO FIO METÁLICO: 0,5MM. | UNIDADE | 72 |
| 214 | PERFIL "H" DE AÇO CARBONO, P/USOS GERAIS, PADRÃO AMERICANO, COMPRIMENTO USUAL, PREÇO DE REVENDEDOR, DE 6"X6" | KG | 42557 |
| 215 | PERFIL "U" DE AÇO CARBONO, P/USOS GERAIS, PADRÃO AMERICANO, COMPR, USUAL, PREÇO DE USINA, DE 6"X2", FORN, | KG | 90480 |
| 216 | PERFIL DE AÇO ASTM A-572-NBR7007 | KG | 4080 |
| 217 | PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C) | M | 1776 |
| 218 | PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C) | M | 4416 |

| | | | |
|-----|---|----------------|--------------|
| 219 | PINO DE AÇO COM ARRUELA CONICA, DIÂMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA) | UN | 5760 |
| 220 | PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SUPERFICIE GRAO DE ARROZ, DE 3MM, COR NEGRO, MERCUR OU SIMILAR | M ² | 3675 |
| 221 | PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C) | M2 | 5290 |
| 222 | PNEU PARA CARRINHO DE CARGA 3,25 X 8 - DUAS LONAS, TAMANHO: 3,25 X 8", DIÂMETRO EXTERNO (TOTAL): 330M, ÍNDICE DE CARGA: 28, CAPACIDADE MÍNIMA: 100 KG. | UNIDADE | 168 |
| 223 | PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO) | M | 24180 |
| 224 | PORCA ALTA, DE 1/4" | UNIDADE | 11026 |
| 225 | PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 3/8" | UNIDADE | 11026 |
| 226 | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4" | UNIDADE | 11026 |
| 227 | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/8" | UNIDADE | 12497 |
| 228 | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 5/16" | UNIDADE | 18376 |
| 229 | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 5/8" | UNID. | 1104 |
| 230 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | UNIDADE | 437 |
| 231 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | UNIDADE | 125 |
| 232 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | UNIDADE | 125 |

| | | | |
|-----|--|---------|-------------|
| 233 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | UNIDADE | 125 |
| 234 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | UNIDADE | 125 |
| 235 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (60X210X3,5) CM | UNIDADE | 247 |
| 236 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM | UNIDADE | 374 |
| 237 | PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM | UNIDADE | 499 |
| 238 | PREGO COM OU SEM CABEÇA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 18X30 | KG | 6576 |
| 239 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17) | KG | 242 |
| 240 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 11 (1 X 17) | KG | 242 |
| 241 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12 | KG | 242 |
| 242 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 14 X 18 (1 1/2 X 14) | KG | 242 |
| 243 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 242 |
| 244 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13) | KG | 242 |
| 245 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/4 X 12) | KG | 242 |
| 246 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 27 (2 1/2 X 12) | KG | 242 |
| 247 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 242 |
| 248 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | KG | 242 |

| | | | |
|-----|--|---------|--------------|
| 249 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 242 |
| 250 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 30 (2 3/4 X 11) | KG | 242 |
| 251 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10) | KG | 242 |
| 252 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 242 |
| 253 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | KG | 242 |
| 254 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | KG | 4800 |
| 255 | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 33 (3 X 9) | KG | 242 |
| 256 | PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 1248 |
| 257 | PREGO SEM CABEÇA, DE (17X27) | KG | 768 |
| 258 | PROLONGADOR PARA TIRANTE ROSQUEADO, DE 1/4" | UNIDADE | 367 |
| 259 | PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M | UNIDADE | 120 |
| 260 | RADIER 100X100 3/8" | UNIDADE | 2544 |
| 261 | RADIER 60X60 3/8" | UNIDADE | 2669 |
| 262 | RADIER 60X60 5/16" | UNIDADE | 2544 |
| 263 | RADIER 80X80 3/8" | UNIDADE | 2669 |
| 264 | RADIER 80X80 5/16" | UNIDADE | 2544 |
| 265 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | KG | 15024 |
| 266 | RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VÁLVULA DE EXALACAO, PFF 1 | 269 | 7896 |
| 267 | SACODE LIXO 200L PRETO 5KG | 270 | 25000 |
| 268 | SACODE LIXO REFORÇADO 240L | 271 | 16800 |
| 269 | SACOPLÁSTICO 100L, ESPESSURA DE 0,12MM, PAÇOTE C/100UN | UNIDADE | 14400 |

| | | | |
|-----|---|----------------|--------------|
| 270 | SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 26695 |
| 271 | SISAL EM FIBRA | KG | 1848 |
| 272 | SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM | M | 3473 |
| 273 | TÁBUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 14640 |
| 274 | TÁBUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 12480 |
| 275 | TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, *20* L | UNIDADE | 96 |
| 276 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA - CA60 - Q-138 - (3,11 KG/MT ²) DIÂMETRO DO FIO 5MM - LARGURA DE 2,45 MTS | KG | 14508 |
| 277 | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M ²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | M ² | 14508 |
| 278 | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M | M ² | 4159 |
| 279 | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M | M ² | 16800 |
| 280 | TELA P/ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, DIAM.4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (15X15) CM | KG | 3768 |
| 281 | TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C) | M | 24180 |
| 282 | TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M ² | UNIDADE | 9768 |
| 283 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) | UNIDADE | 2515 |

| | | | |
|-----|---|----------------|--------------|
| 284 | TELHA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, ACABAMENTO EM VERNIZ EM AMBAS AS FACES, MEDIDAS APROXIMADAS DE (1265X12000X0,5) MM | M ² | 2424 |
| 285 | TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADA C/FIOS SINTETICOS (CRFS), DE (2,44X1,10) M E C/ESPES, DE 6MM | UNIDADE | 8544 |
| 286 | TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA | M ² | 15120 |
| 287 | TELHA ONDULADA SEM AMIANTO, COM ESPESSURA DE 4MM, MEDINDO: (2,44X0,50) M, VOGATÉX OU SIMILAR | M ² | 2496 |
| 288 | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM | M ² | 1934 |
| 289 | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REV244ESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTUR245A NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM | M ² | 1934 |
| 290 | TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM | M ² | 1934 |
| 291 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580) | M | 5616 |
| 292 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580) | M | 7351 |
| 293 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2" | M | 2448 |
| 294 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2.1/2" | M | 38640 |
| 295 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=3" | M | 4836 |

| 296 | VASSOURA 40 CM COM CABO | UNIDADE | 12000 |
|------------------------------------|--|----------------|--------------|
| 297 | VASSOURA METÁLICA C/ CABO DE MADEIRA 1,20M | UNIDADE | 3120 |
| 298 | VERGALHAO DE COBRE, DE 3/8" | KG | 967 |
| | | | |
| LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. |
| 1 | ACOPLAMENTO EM PAINEL, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 150X50MM, PRE-ZINCADA | UNIDADE | 515 |
| 2 | ACOPLAMENTO EM PAINEL, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 200X50MM, PRE-ZINCADA | UNIDADE | 515 |
| 3 | ACOPLAMENTO EM PAINEL, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 300X50MM, PRE-ZINCADA | UNIDADE | 515 |
| 4 | ACOPLAMENTO EM PAINEL, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 400X50MM, PRE-ZINCADA | UNIDADE | 515 |
| 5 | ADAPTADOR PEAD, PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE 20MMX1/2" | UNIDADE | 200 |
| 6 | BOMBA AUTO-ASPIRANTE PARA ÁGUA LIMPA, 1/2CV-110V | UNIDADE | 300 |
| 7 | BOMBA AUTO-ASPIRANTE PARA ÁGUA LIMPA, 1CV-110V | UNIDADE | 200 |
| 8 | BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA, COM MOTOR ELETRICO, DE 01,0CV-110/220V | UNIDADE | 150 |
| 9 | BRAÇO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV | UNIDADE | 5000 |
| 10 | CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2" | UNIDADE | 1200 |
| 11 | CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4" | UNIDADE | 1200 |

| | | | |
|----|--|---------|--------------|
| 12 | CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1" | UNIDADE | 1200 |
| 13 | CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 3/4" | UNIDADE | 1200 |
| 14 | CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 0750V, 025MM2 | M | 26195 |
| 15 | CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, DE 0750V, DE 016MM2 | M | 18000 |
| 16 | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2 | M | 70000 |
| 17 | CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 25 MM2 | M | 50375 |
| 18 | CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 | M | 75600 |
| 19 | CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 | M | 75600 |
| 20 | CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 | M | 75600 |
| 21 | CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 | M | 75600 |
| 22 | CAIXA DE LUZ "3 X 3" EM AÇO ESMALTADA | UNIDADE | 2055 |
| 23 | CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA | UNIDADE | 23100 |
| 24 | CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM AÇO ESMALTADA | UNIDADE | 10300 |
| 25 | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO | UNIDADE | 2055 |
| 26 | CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO | UNIDADE | 1600 |
| 27 | CAIXA POLIMERICA PARA MEDICAO DIRETA POLIFASICA (CM3) EM POLICARBONATO C/TAMPA TRANSP, P/ENTR, ENERGIA INDIV, PADRÃO LIGHT | UNIDADE | 800 |
| 28 | CAIXA TRANSPARENTE POLIFASICA (CTP), PARA ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRÃO LIGHT | UNIDADE | 500 |

| | | | |
|----|--|---------|--------------|
| 29 | CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) | UNIDADE | 2055 |
| 30 | CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V) | UNIDADE | 800 |
| 31 | CONDUITE FLEXÍVEL, GALVANIZADO DE 1.1/2" | M | 5100 |
| 32 | CONDUITE FLEXÍVEL, GALVANIZADO DE 3/4" | M | 5100 |
| 33 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA | UNIDADE | 5100 |
| 34 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA | UNIDADE | 5100 |
| 35 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA | UNIDADE | 5100 |
| 36 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA | UNIDADE | 5100 |
| 37 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA | UNIDADE | 5100 |
| 38 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA | UNIDADE | 4500 |
| 39 | CONECTOR EM BRONZE P/ATÉRRAMENTO, P/FIXAÇÃO DE 1 OU 2 CABOS A SUPERFICIE PLANA, P/BITOLAS DE 02,5 A 6MM2 | UNIDADE | 2520 |
| 40 | CONECTOR EM BRONZE P/ATÉRRAMENTO, P/FIXAÇÃO DE 1 OU 2 CABOS A SUPERFICIE PLANA, P/BITOLAS DE 06 A 35MM2 | UNIDADE | 2520 |
| 41 | CONECTOR EM BRONZE P/ATÉRRAMENTO, P/FIXAÇÃO DE 1 OU 2 CABOS A SUPERFICIE PLANA, P/BITOLAS DE 35 A 185MM2 | UNIDADE | 2520 |
| 42 | CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 16 MM2 | UNIDADE | 8500 |
| 43 | CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA, TENSÃO DE APLICACAO: 0,6/1KV, GRAU DE PROTECAO: IP-65, PRINCIPA | UNIDADE | 10075 |
| 44 | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO | UNID. | 400 |

| | | | |
|----|---|---------|-------------|
| 45 | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 400 |
| 46 | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 400 |
| 47 | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 400 |
| 48 | CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 400 |
| 49 | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | UNIDADE | 300 |
| 50 | CURVA 90º DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1.1/2" | UNID. | 300 |
| 51 | CURVA 90º DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1.1/4" | UNID. | 300 |
| 52 | DISJUNTOR MONOFÁSICO, QUICK-LAG, DE 20A | UNIDADE | 5200 |
| 53 | DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A | UNIDADE | 505 |
| 54 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A | UNIDADE | 505 |
| 55 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A | UNIDADE | 505 |
| 56 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A | UNIDADE | 505 |
| 57 | DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATÉ 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V | UNIDADE | 505 |
| 58 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V | UNID. | 1310 |
| 59 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATÉ 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V | UNIDADE | 505 |
| 60 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATÉ 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V | UNIDADE | 505 |
| 61 | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATÉ 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V | UNIDADE | 505 |
| 62 | DISJUNTOR TRIFÁSICO, DE 40A, TIPO C, ELETROMAR OU SIMILAR | UNIDADE | 1100 |
| 63 | DISJUNTOR, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C | UNIDADE | 2520 |

| | | | |
|----|---|---------|---------------|
| 64 | DISJUNTOR, MONOPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C | UNIDADE | 2520 |
| 65 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA | UNIDADE | 1600 |
| 66 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA | UNIDADE | 765 |
| 67 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA | UNIDADE | 400 |
| 68 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA | UNIDADE | 1100 |
| 69 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA | UNIDADE | 5200 |
| 70 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 32 MM | M | 10300 |
| 71 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELA (NORMA NB-3/NBR-5410/89), COM DIÂMETRO DE 32MM | M | 179335 |
| 72 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, EM PVC ANTICHAMA, NA COR AMARELA (NORMA NB-3/NBR-5410/89), DE DE=25MM | M | 18400 |
| 73 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, EM PVC ANTICHAMA, NA COR AMARELA (NORMA NB-3/NBR-5410/89), DE=20MM | M | 71330 |
| 74 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM | M | 100000 |
| 75 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | M | 198000 |
| 76 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | UNIDADE | 1100 |
| 77 | FIO DE COBRE NU, DE 1,50MM2 | M | 120000 |
| 78 | FIO DE COBRE NU, DE 10MM2 | M | 100000 |
| 79 | FIO DE COBRE NU, DE 2,50MM2 | M | 230000 |
| 80 | FIO DE COBRE NU, DE 4MM2 | M | 230000 |
| 81 | FIO DE COBRE NU, DE 6MM2 | M | 230000 |

| | | | |
|----|---|---------|--------------|
| 82 | FIO PARALELO 2X2,5MM | M | 13200 |
| 83 | FIO PARALELO DE COBRE, COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, POLARIZADO, BICOLOR, NA BITOLA 2X1,5MM2 | M | 92300 |
| 84 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | UNIDADE | 11100 |
| 85 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UNIDADE | 5200 |
| 86 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM | UNIDADE | 11100 |
| 87 | HASTE ATÉRRAMENTO COBREADA, ALTA CAMADA, DE (5/8"X2,40) M | UNID. | 600 |
| 88 | HASTE DE ATÉRRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16" | UNIDADE | 1800 |
| 89 | HASTE PARA ATÉRRAMENTO, DE COBRE, NO DIÂMETRO DE 5/8"(16MM) E COM COMPRIMENTO DE 2,40M | UNIDADE | 1600 |
| 90 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 1 TECLA SIMPLES, REF.1100, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR | UNID. | 5240 |
| 91 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 2 TECLAS PARALELAS, REF,2104, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR | UNIDADE | 1530 |
| 92 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 3 TECLAS PARALELAS, REF,3106, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR | UNIDADE | 2200 |
| 93 | INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) | UNIDADE | 10300 |
| 94 | INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) | UNIDADE | 15415 |
| 95 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) | UNIDADE | 10075 |

| | | | |
|-----|---|---------|--------------|
| 96 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS) | UNIDADE | 10075 |
| 97 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO) | UNIDADE | 5100 |
| 98 | LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), ALTA PRESSÃO, BASE E-40, BULBO OVOIDE, DE 250W | UNIDADE | 8500 |
| 99 | LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), ALTA PRESSÃO, BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 400W | UNIDADE | 8500 |
| 100 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, ELETRÔNICA, DE 25W-127V, BASE E-27 | UN | 11485 |
| 101 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, ELETRÔNICA, DE 36W-127V | UNIDADE | 2620 |
| 102 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, BULBO TUBULAR NO FORMATO ESPIRAL, 15W, BASE E-27 EM LATÃO NIQUELADO, | un | 3930 |
| 103 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, BULBO TUBULAR NO FORMATO ESPIRAL, 58W, BASE E-27 EM LATÃO NIQUELADO, | UNIDADE | 1310 |
| 104 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, BULBO TUBULAR NO FORMATO ESPIRAL, 85W, BASE E-27 EM LATÃO NIQUELADO, | UNIDADE | 1310 |
| 105 | LAMPADA FLUORESCENTE HO, DE 110W | UNIDADE | 2620 |
| 106 | LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT | UNIDADE | 7900 |
| 107 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS | UNIDADE | 800 |
| 108 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W | UNIDADE | 8500 |
| 109 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UNIDADE | 8500 |
| 110 | LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLÁSTICA PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA) | UNID. | 800 |
| 111 | LUVA P/ELETRODUTO EM FERRO ZINCADO LEVE, DE 3/4" | UNIDADE | 2055 |

| | | | |
|-----|---|---------|-------------|
| 112 | PLAFON PVC C/ SOQUETE E-27 | UNID. | 800 |
| 113 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A | UNIDADE | 1100 |
| 114 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A | UNIDADE | 250 |
| 115 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A | UNIDADE | 1100 |
| 116 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN | UNID. | 400 |
| 117 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN | UNIDADE | 400 |
| 118 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | UNIDADE | 400 |
| 119 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN | UNIDADE | 400 |
| 120 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN | UNIDADE | 400 |
| 121 | QUADRO EMBUTIR, C/PORTA, P/DISJUNTORES TERMOMAGN. BARRAM. (TRIFÁSICO E NEUTRO) E DISPOS.P/CHAVE GERAL, INSTAL.18 DISJ.MONOF | UNID. | 200 |
| 122 | REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL, FATOR DE POTÊNCIA NATURAL, PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 18W, COMPACT | UNIDADE | 4500 |
| 123 | REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL, FATOR DE POTÊNCIA NATURAL, PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W | UNIDADE | 4500 |
| 124 | REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL, FATOR DE POTÊNCIA NATURAL, PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W | UNIDADE | 4500 |
| 125 | REATOR DE PARTIDA RAPIDA, DUPLO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W | UNIDADE | 4500 |

| | | | |
|-------------------------------------|--|---------|--------------|
| 126 | REATOR DE PARTIDA RAPIDA, DUPLO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W | UNIDADE | 4500 |
| 127 | REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, COM IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, 220V, NBR 14305 | UNIDADE | 4500 |
| 128 | REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, COM IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, 220V, NBR 14305 | UNIDADE | 4500 |
| 129 | REATOR EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, P/LAMPADA A VAPOR METÁLICO, DE 250W-220V | UNIDADE | 2620 |
| 130 | REATOR EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, P/LAMPADA A VAPOR METÁLICO, DE 400W-220V | UNIDADE | 2620 |
| 131 | REFLETOR LED ALUMÍNIO 150WATTS BIVOLT IP65 SLIM - POTÊNCIA: 150 WATTS, MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (DE 85V ATÉ 265V), FREQUENCIA: 50/60HZ, EFICIENCIA LUMINOSA: 90 LUMENS/WATTS, FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 13500 LUMENS, COR DA LUZ (TEMPERATURA): 6000K/6500K BRANCO FRIO, COR DA CARÇAÇA: PRETO, VÍDA ÚTIL: 25 MIL/HORAS, ÂNGULO ABERTURA: 100G, FATOR POTÊNCIA >50, DRIVER EMBUTIDO | UNIDADE | 200 |
| 132 | RELE FOTOELETRONICO TEMPORIZADO PROGRAMADO | UNIDADE | 8500 |
| 133 | SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS | UNIDADE | 2520 |
| 134 | SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS | UNIDADE | 10300 |
| 135 | SPOT EMBUTIDO EM ALUMINIO, PINTURA PO EPOXI, PARA LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W | UNIDADE | 8865 |
| 136 | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2" | UNIDADE | 1100 |
| 137 | TOMADA 2P+T - 10A/250V PADRÃO BRASILEIRO, SISTEMA "X" FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU SIMILAR | UNIDADE | 1100 |
| 138 | TOMADA ELETRICA 2P+T, 20A/250V, PADRÃO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2" | UNIDADE | 5200 |
| 139 | TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 10A/250V, LINHA PIALPLUS, FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU SIMILAR | UNIDADE | 1100 |
| LOTE V - MATERIAL DE PINTURA | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. |
|------|--|---------|--------------|
| 1 | ÁGUA RAZ MINERAL | L | 3173 |
| 2 | BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM | UNIDADE | 2448 |
| 3 | BROXA RETANGULAR P/ PINTURA 15CM | UNID. | 264 |
| 4 | CAL HIDRATADA ADITIVADA, (SACOC/20KG), MASSICAL, CH1 | UNIDADE | 24000 |
| 5 | CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML | UNID. | 4416 |
| 6 | FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M | UNIDADE | 7872 |
| 7 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | L | 3072 |
| 8 | KIT ACESSÓRIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PEÇAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZAÇÃO, CALIBRADOR E MANGUEIRA) | UNIDADE | 240 |
| 9 | LIXA Nº 120 PARA METAL | UNID. | 720 |
| 10 | ESMALTE SINTÉTICO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO | GL | 3648 |
| 11 | LIXA Nº 180 PARA METAL | UNIDADE | 384 |
| 12 | LIXA Nº 80 PARA METAL | UNID. | 384 |
| 13 | LIXA Nº 80 PARA PAREDE | UNID. | 629 |
| 14 | MASSA A OLEO NO 8711, YPIRANGA OU SIMILAR | GL | 977 |
| 15 | MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS | UNIDADE | 3696 |
| 16 | MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EM LATAS DE 18 LITROS | UNIDADE | 432 |
| 17 | MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR | KG | 528 |
| 18 | MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA *60* CM, COM HÉLICE (MEXEDOR DE TINTA) | UNIDADE | 120 |
| 19 | PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1,1/2 " (38 MM) | UNIDADE | 6770 |
| 20 | REBOCO DE ARGAMASSA PRONTA, C/CAL E AGREGADO | KG | 4836 |
| 21 | REDUTOR P/DILUICAO DE TINTAS E VERNIZES, EM LATA DE 5 LITROS | UNIDADE | 9792 |

| | | | |
|----|--|---------|--------------|
| 22 | ROLO DE ESPUMA 15CM | UNID. | 384 |
| 23 | ROLO DE ESPUMA 9CM | UNID. | 288 |
| 24 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) | UNIDADE | 3696 |
| 25 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM | UNID. | 576 |
| 26 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) | UNIDADE | 3500 |
| 27 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM | UNID. | 576 |
| 28 | SELADOR ACRILICO OPAÇO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | L | 16442 |
| 29 | SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM BALDES DE 18L | UNIDADE | 1296 |
| 30 | TINTA - LIQUI-BRILHO A BASE DE PVA, SUVINIL OU SIMILAR | BLD | 2160 |
| 31 | TINTA - SELADOR ACRILICO A BASE DÁGUA, JUMBOCRIL FOSCO, COR CONCRETO, REFERENCIA 5720/252, JUMBO | BLD | 2544 |
| 32 | TINTA - SELADOR ACRILICO METALATÉX 81300, SHERWIN WILLIANS OU SIMILAR | GL | 2669 |
| 33 | TINTA - VERNIZ ACRILICO INCOLOR | GL | 1440 |
| 34 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, P/2 ANOS DE DURACAO, EM BALDES DE 18 LITROS - COR BRANCA | UNIDADE | 2500 |
| 35 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, P/2 ANOS DE DURACAO, EM BALDES DE 18 LITROS - COR AMARELA | UNID. | 629 |
| 36 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, P/2 ANOS DE DURACAO, EM BALDES DE 18 LITROS - COR AZUL | UNID. | 960 |
| 37 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, P/2 ANOS DE DURACAO, EM BALDES DE 18 LITROS - COR VERMELHA | UNID. | 960 |
| 38 | TINTA A OLEO BRILHANTE | GL | 2000 |
| 39 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO | GL | 2000 |

| | | | |
|----|--|---------|-------------|
| 40 | TINTA ACRILICA, NA COR BRANCA, PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS RODOVIARIAS, (TIPO SUPERCRIL, INDUTIL OU SIMILAR) | BLD | 2000 |
| 41 | TINTA LATÉX COM RESINA ACRILICA E PIGMENTOS MINERAIS (TIPO VIWACRIL ACRILICO PISO, VIWALUX OU SIMILAR) | BLD | 2000 |
| 42 | TINTA LATÉX PREMIUN PARA EXTERIOR/INTERIOR, FOSCA, EM BALDE DE 18 LITROS | UNIDADE | 3000 |
| 43 | TINTA LATÉX PVA A BASE DE ÁGUA, FOSCO-AVELUDADO (TIPO SUVINIL, CORALMUR OU SIMILAR) | BLD | 2000 |
| 44 | TINTA LATÉX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR ACETINADA AZUL, EM BALDES DE 18 LITROS | UNID. | 960 |
| 45 | TINTA LATÉX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR ACETINADA BRANCA OU COLORIDA, EM BALDES DE 18 LITROS | UNIDADE | 2000 |
| 46 | TINTA LATÉX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR ACETINADA CENOURA, EM BALDES DE 18 LITROS | UNID. | 1200 |
| 47 | TINTA LATÉX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR ACETINADA CINZA, EM BALDES DE 18 LITROS | UNID. | 1200 |
| 48 | TRINCHA COMUM DE 3" | UNIDADE | 4800 |
| 49 | VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) | LITRO | 2160 |



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA EM DOCUMENTO APARTADO

Observação: Facultar-se-á à empresa a utilização do modelo disponibilizado, devidamente preenchido, ou a apresentação de arquivo próprio, desde que assegurada a **clara identificação e discriminação dos itens e respectivos valores.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – DADOS DO LICITANTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

| |
|----------------------------------|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |
| NOME DA CONTA CORRENTE: |
| |
| CHAVE PIX: |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

| |
|------------------|
| NOME COMPLETO: |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |
| IDENTIDADE Nº: |
| |
| CPF/MF Nº: |

| |
|------------------------|
| |
| TELEFONE PARA CONTATO: |

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

| |
|---|
| Declaramos que o domicílio eletrônico da empresa, destinado ao recebimento de autorizações de fornecimento, comunicados, notificações e decisões administrativas, é o seguinte: |
|---|

| |
|---------|
| E-MAIL: |
|---------|

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

| |
|--|
| Declaramos estar cientes de que o representante legal indicado neste documento será o signatário da Ata de Registro de Preços, devendo proceder à assinatura do instrumento eletrônico em formato "PDF", mediante certificação digital, caso assim solicitado. |
|--|

| |
|--|
| Declaramos, ainda, que os pagamentos somente serão realizados em conta bancária cuja titularidade esteja vinculada ao mesmo CNPJ constante da habilitação e da proposta apresentada na licitação, ressalvada a hipótese de participação em consórcio de empresas, quando expressamente admitida pelo instrumento convocatório. |
|--|

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpr integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos** no presente processo licitatório.

Ressalva: () A empresa declara ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, **apresenta restrições quanto à documentação de habilitação**, razão pela qual requer o prazo legal para regularização, conforme direito assegurado nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **(ENDEREÇO COMERCIAL)**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com decisão transitada em julgado**, por: exploração de trabalho infantil; submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **(ENDEREÇO COMERCIAL)**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com **agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato**, ou que com tais pessoas mantenha relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui **receita bruta compatível com o enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte)**.

Declara, ainda, que **não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar**.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, tenham extrapolado o limite de receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente da presente licitação.**

A presente declaração é firmada nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpr integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas aplicáveis.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza jurídica ou em razão de disposição legal específica, estejam dispensados do cumprimento da reserva de cargos acima mencionada, deverão apresentar declaração identificando tal condição, com a indicação expressa do fundamento legal que a ampara.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifuncional dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifuncional, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas em razão das demandas complementares, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante remanejamento interno entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão



participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.



4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Quando a licitante vencedora for um consórcio ou grupo de empresas, os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados individualmente a cada pessoa jurídica consorciada, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura que reflita sua participação no serviço.

4.1.3.2. Serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item 4.1.3.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:

- a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obrigações do Órgão Participante: **O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:**

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;



- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;
- e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato;
- f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante Processo Administrativo para reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

8.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante



requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. Não será permitido o aumento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços **além do limite de uma vez** a quantidade originalmente prevista, sendo vedada, portanto, a sua duplicação em desacordo com o estabelecido no edital e na legislação aplicável.

8.3. Ressalta-se que, em caso de **prorrogação ou renovação da vigência da ata**, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão ser **restabelecidos ao patamar originalmente previsto**, sem que isso seja considerado novo acréscimo, preservando-se, assim, a estimativa de consumo para o novo período contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o CIMLAGO ou com qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº



14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou

II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2026** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 001/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2026, Registro de Preços**, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que



demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com eventuais saldos não utilizados.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação** ao Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo,



nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, **declara estar ciente das suas obrigações** para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, conforme disposto no Edital da Licitação e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços e regerão as relações entre as partes para todos os fins legais.

14. DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.

14.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual. É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de dados pessoais.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude**.

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

| Item | Unid. | Descrição | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-----------|------|-------------|-------------|
| .. | .. | .. | .. | | .. |

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao **Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.



17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de **estudo técnico** que demonstre o **ganho de eficiência**, a **viabilidade** e a **economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.5.1. A adesão a itens isolados de lotes com julgamento por "preço global" só será admitida se for demonstrada a vantajosidade econômica e que o item possui preço inferior ou igual ao valor de mercado, não podendo a adesão comprometer a proporcionalidade da proposta vencedora.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, de forma subsidiária, as normas do direito privado.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG), ____/____/2026.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° [REDACTED]/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão, na forma Eletrônica n. 001/2026**, referente a licitação compartilhada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas CIMLAGO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a *aquisição de diversos materiais de construção e ferramentas em razão das demandas complementares, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes*, para uso da [REDACTED].

1.1. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

| Item | Unid. | Descrição | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-----------|------|-------------|-------------|
| .. | .. | .. | .. | | .. |

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.1. A presente contratação está vinculada à **licitação compartilhada do CIMLAGO**, abrangendo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação

1.1.4. A Proposta do Contratado

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de (dia ____), (mês ____) de 2025, até (dia ____), (mês ____) de 2026.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.3. A prorrogação mencionada no item 1.2 estará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que:

- As condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração; e
- Seja permitida a negociação com o contratado, se necessário.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando as disposições legais aplicáveis.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitando as abrangências de aplicação da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, bem como os prazos e condições para conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência, no edital e em seus respectivos anexos

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que observados os limites e demais condições previstas em lei e as condições previstas no contrato e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, assim como as condições relacionadas, estão definidos no Termo de Referência, no edital e em seus respectivos anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE VALOR

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado em _____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. A qualquer tempo será concedida a repactuação de valores, em caso de dissídio coletivo de trabalhos da categoria, conforme descrito na Convenção Coletiva de Trabalho para salários, benefícios e vantagens sobre a mão de obra contratada.

6.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte



interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao contratado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) índice(s) substituto(s) conforme definido pela legislação vigente à época.

6.11. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

6.12. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto nos prazos e condições especificados no Termo de Referência.



7.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca de **vícios, defeitos ou incorreções** identificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro do prazo, forma e condições previstos no contrato e no Termo de Referência.

7.6. Aplicar as **sanções cabíveis** ao CONTRATADO em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação e no contrato.

7.7. Emitir decisões explícitas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas manifestamente **impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes** para a boa execução do ajuste.

7.8. Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de **40 (quarenta) dias** a contar do protocolo, admitindo-se prorrogação justificada por igual período.

7.9. Responder, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a pedidos do CONTRATADO relacionados ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**.

7.10. Ressalvar que a Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



- 8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do CONTRATANTE exima o Contratado de suas responsabilidades. Os valores referentes aos danos poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida.
- 8.7. Apresentar, junto à Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos de regularidade: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo responsável por eventuais inadimplências, que não poderão onerar o CONTRATANTE.
- 8.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, atividades que estejam sendo realizadas fora dos padrões técnicos exigidos ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.



8.12. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.14. Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como as legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

8.16. Designar empregados com habilitação e conhecimento adequados para a execução do contrato, fornecendo materiais e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas e legais.

8.17. Orientar e treinar seus empregados quanto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando aplicável.

8.18. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo o local de execução limpo e organizado.

8.19. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos que se desviem das especificações técnicas previamente aprovadas.

8.20. Proibir o uso de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendizes a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto contratado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Adotar comportamento inidôneo ou praticar qualquer forma de fraude;

10.1.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em qualquer das infrações acima descritas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com os municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.2.3. Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, o CONTRATADO será considerado em mora e sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 30 (trinta) dias;

10.2.4. Pela inexecução parcial ou qualquer irregularidade no objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente ao descumprimento;

10.2.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias sem cumprimento da entrega, o contrato será considerado rescindido, o Registro de Preços cancelado e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

10.2.6. Nos casos em que o descumprimento gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer município consorciado, poderá ser exigida do CONTRATADO a indenização correspondente às perdas e danos, após devido Processo Administrativo que reconheça a responsabilidade;

10.2.7. Declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



10.3. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente também pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de sanções seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de penalidade de multa, após o devido processo legal, será emitida notificação de cobrança ao CONTRATADO, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido na decisão administrativa. O não pagamento implicará na adoção de medidas judiciais para cobrança do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, conforme dotação abaixo especificada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos necessários, devendo a inclusão da dotação ser formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE. Em casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, o termo aditivo poderá ser formalizado posteriormente, no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Ajustes que não impliquem alteração do contrato poderão ser registrados por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), ___/_____/ 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal de _____

Razão Social: _____

Nome _____

CNPJ: _____

Prefeito (a) _____

Representante Legal _____

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF: